



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II  
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVII — Nº 222

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 1975

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### Divisão de Material

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Chefe da Divisão de Material tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral, e o constante do processo 15.599-73, resolve aplicar à firma Conde — Rio S. A. Imp. e Comércio, situada à Avenida Men de Sá ns. 154-162, nesta cidade e multa de Cr\$ 22.431,33 (Vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um cruzeiros e trinta e três centavos). Por ter sido ultrapassado em 21 horas o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho número 001-021-5.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes a esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito a recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do

DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, a cobrança Judicial.

Rio de Janeiro, GB, 9 de outubro de 1975. — *Pedro Junqueira Ferraz.*

#### APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Chefe da Divisão de Material tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral, e o constante do processo 37.529-73, resolve aplicar à firma Rol — Comércio e Indústria Ltda., situada à Praça XV de Novembro, 38-A 7º andar sala 75, nesta cidade e multa de Cr\$ 578,00 (quinhentos e setenta e seis cruzeiros) por ter sido ultrapassado em 2 dias o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho n.º 006.165-4.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes a esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito a recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido,

sujeitando-se nesse caso, a cobrança Judicial.

Rio de Janeiro, GB, 27 de outubro de 1975. — *Pedro Junqueira Ferraz.*

#### REDE

#### FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.

PORTARIA N.º 26, DE 30 DE SETEMBRO DE 1975

O Delegado do Ministro dos Transportes junto à Administração Geral, usando das atribuições que lhe conferem o art. 1.º, letra "a" do Decreto n.º 47.893, de 10 de março de 1960, e a Decisão da Diretoria n.º 227-73, de 29 de agosto de 1975, resolve:

Exonerar, a pedido, com efeitos a contar de 15 de junho de 1975, a funcionária pública autárquica federal, Terezinha de Jesus Marques Alves, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Código AF.201, Nível 14.B, matrícula n.º 933.436, integrante do Quadro Extinto do Ministério dos Transportes, Parte II (Estrada de Ferro Central do Brasil), nos termos

do art. 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Stanley Fortes Baptista.*

### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

RESOLUÇÃO N.º 4.842

Transferência de Domínio de Embarcação

A Superintendência Nacional da Marinha Mercante, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 73.622, de 13 de março de 1974, art. 2.º, item II, alínea "i", resolve:

Registrar a transferência de domínio do navio "Itio Paraguaçu", da LIBRA — Linhas Brasileiras de Navegação S. A., para a firma Roman Inc. S. A. do Panamá, conforme escritura do compra e venda lavrada em 29 de setembro de 1975. (Processo L-75-20.831).

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1975. — *Mansel Abud, Superintendente.*

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 1520 EM 5 DE NOVEMBRO DE 1975

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 62.153, de 19 de fevereiro de 1971,

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos prazos legais para a entrega do Balanço Geral desta Autarquia, conforme disposição do Decreto nº 67.921 de 30 de dezembro de 1970;

CONSIDERANDO a determinação do Excelentíssimo Senhor Ministro Chefe do Gabinete Civil; objeto do Aviso Circular nº 822, de 10 de setembro do corrente ano, que fixou a data de 31.01.76, para entrega pelos Ministérios, dos Balanços de 1975;

CONSIDERANDO que o Ministério da Agricultura deve incorporar ao seu movimento, os Balanços dos órgãos de administração indireta;

CONSIDERANDO o contido no Ofício Circular nº 942 de 17.10.75, do Chefe do Gabinete do Ministério da Agricultura;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Portaria, nº 60, de 17.10.75, da Inspeção Geral de Finanças do Ministério da Agricultura e o Ofício Circular ICF/MA/ASS nº 44 de 28.10.75;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de determinar prazos e disciplinar atos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 1974,

#### RESOLVE

I - Fixar a data de 15.01.76 para entrega, do Balanço Geral de 1975, do INCRA, à Inspeção Geral de Finanças/MA;

II - Aprovar as instruções para encerramento do exercício financeiro de 1975, anexas à presente Portaria, e determinar o fiel cumprimento dos prazos e disposições nelas contidas.

Eng.º Agr.º Lourenço Vieira da Silva  
Presidente

#### INSTRUÇÕES PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1975

#### I - NAS UNIDADES E SUBUNIDADES CONTÁBEIS

Os Órgãos componentes da estrutura do INCRA, considerados como Unidades ou Subunidades Contábeis, deverão cumprir, através seus setores próprios, os seguintes prazos para o encerramento do exercício de 1975:

**Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

**Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

**Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL  
EXPEDIENTE**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL

MARIA LUZIA DE MELO

**DIÁRIO OFICIAL**

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

**ASSINATURAS**

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre .....	Cr\$ 69,00	Semestre .....	Cr\$ 52,00
Ano .....	Cr\$ 138,00	Ano .....	Cr\$ 103,00
<i>Ext-ior</i>		<i>Ext-ior</i>	
Ano .....	Cr\$ 198,00	Ano .....	Cr\$ 163,00

**PORTE AÉREO**

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T.  
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

**NÚMERO AVULSO**

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

**Assinaturas**

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

**Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

**1) Quanto à execução do Orçamento**

- a) até 21.11.75, para entrega, ao Órgão de Contabilidade Analítica local, das LMP e LNE, acompanhadas das cópias das respectivas notas, referentes ao período de 26.10 a 20.11.75;
- b) até 30.11.75, para emissão de Notas de Provisão;
- c) até 5.12.75, para emissão de Notas de Anulação de Provisão;
- d) até 8.12.75, para preenchimento e entrega das Listagens de Notas de Provisão-LMP ao Órgão de Contabilidade Analítica local, acompanhadas das cópias das Notas de Provisão e das Notas de Anulação de Provisão, referentes ao período de 21.11 a 5.12.75;
- e) até 10.12.75 às 17 horas, para autorização de despesas e consequente emissão das Notas de Empenho;
- f) até 11.12.75, para comunicação à Secretaria de Finanças, por telegrama ou telex, do número da última Nota de Empenho emitida, com respectivo valor e beneficiário;
- g) até 13.12.75, para emissão das Notas de Anulação de Empenho;
- h) até 15.12.75, para preenchimento e entrega das Listagens de Notas de Empenho-LNE ao Órgão de Contabilidade Analítica local, acompanhadas das Notas de Empenho e das Notas de Anulação de Empenho, referentes ao período de 21.11 a 13.12.75;
- i) até 16.12.75, para entregar à Seção ou Setor de Contabilidade local, a relação de "Restos a Pagar", separando-se as despesas processadas das não processadas.

**2) Quanto à movimentação dos Recursos Financeiros**

- a) até 21.11.75, para entregar ao Órgão de Contabilidade Analítica local, o Boletim Diário de Caixa-BDC de 20.11.75;

- b) até 12.12.75 às 12 horas, para a realização de pagamentos e recebimentos;

- c) até 12.12.75 às 16 horas, para depositar o saldo de Caixa, se houver, na sua conta corrente de movimento, junto ao Banco do Brasil S/A;

- d) até 13.12.75, para entrega do Boletim Diário de Caixa-BDC, dos dias 11 e 12.12.75 ao Órgão de Contabilidade Analítica local.

**3) Quanto à Contabilização do Movimento**

- a) até 21.11.75, para remeter ao Serviço de Contabilidade-SFC, pela via mais rápida possível, os MLC, acompanhados da documentação de praxe, referente ao período de 26.10 a 20.11.75, inclusive a contabilização do movimento do Almojarifado até 25.10.75;
- b) até 17.12.75, para entregar, ao Serviço de Contabilidade-SFC os MLC, acompanhados da documentação de praxe, referente ao período de 21.11 a 15.12.75, incluindo a contabilização do movimento do Almojarifado até 20.11.75;
- c) até 27.12.75, para entregar, ao Serviço de Contabilidade-SFC os MLC referentes à contabilização do movimento do Almojarifado do período de 21.11 a 12.12.75 e da relação de "Restos a Pagar/74";
- d) até 2.01.76, para remeter, pela via mais expedita possível, ao Serviço de Contabilidade-SFC, os MLC correspondentes aos ajustes e encerramentos das contas, acompanhados da documentação respectiva.

**4) Quanto à movimentação do Almojarifado**

- a) até 21.11.75, para entregar ao Órgão de Contabilidade local, do formulário "Controle Mensal de Estoque-CME" e anexos (vide OS-SF/SA nº 54/72), referente ao movimento de 26.10 a 20.11.75;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

- b) até 12.12.75, para encerrar a movimentação física do Almojarifado, ficando proibida a entrada ou saída, de materiais e equipamentos à qualquer título;
- c) até 15.12.75, para entregar ao Órgão de Contabilidade Local, do formulário "Controle Mensal de Estoque-CME" e anexos (vide OS-SF/SA nº 54/72), referente ao movimento de 21.11 a 12.12.75.

#### II - DOS ÓRGÃOS SUPRIDOS

Os Órgãos supridos deverão cumprir, para efeito de encerramento do exercício, os seguintes prazos:

- a) até 19.11.75, para apresentar ao Órgão concedente dos suprimentos as Prestações de Contas, referentes às despesas realizadas e pagas até 14.11.75 e os formulários exigidos pela OS-SF/SA nº 54/72, referente à movimentação do Almojarifado até 14.11.75;
- b) até 8.12.75, para realizar despesas e efetuar os respectivos pagamentos;
- c) até 11.12.75, para recolher o saldo em seu poder, na Caixa da Unidade ou Subunidade concedente do suprimento;
- d) até 12.12.75, para apresentar as respectivas Prestações de Contas, acompanhadas da documentação comprobatória, ao Órgão concedente do suprimento, referente ao movimento de 15.11.75 a 8.12.75;
- e) até 9.12.74, para encerrar a movimentação do Almojarifado, ficando proibida a entrada ou saída de material a qualquer título até 31.12.75;
- f) até 12.12.75, para entregar ao Órgão concedente do suprimento, o formulário "Controle Mensal de Estoque-CME" e anexos (OS/SF/SA nº 54/72) referente ao movimento do Almojarifado de 15.11 a 9.12.75.

#### III - DOS SERVIDORES SUPRIDOS

Todos os servidores detentores de suprimentos deverão cumprir, para efeito de encerramento do exercício, os seguintes prazos:

- a) até 5.12.75 às 16 horas, para realizar despesas e efetuar os respectivos pagamentos;
- b) até 5.12.75 às 17 horas, para recolher o saldo em seu poder à Caixa do Órgão concedente do suprimento;
- c) até 8.12.75, para apresentar a respectiva prestação de contas, acompanhadas da documentação comprobatória, ao Órgão concedente do suprimento, que deverá encaminhá-la imediatamente ao Órgão de Contabilidade Analítica local para a devida contabilização.

#### IV - DA CONSTITUIÇÃO DE COMISSÕES ESPECIAIS

Os Secretários de Finanças e de Administração na Sede/RJ, os Coordenadores Regionais, o Chefe do Gabinete em Brasília e os Ordenadores de Despesas das Subunidades Contábeis em todos os Órgãos de sua área de atuação, deverão constituir comissões compostas, cada uma, de 3 (três) servidores, e das quais não poderão constar os respectivos responsáveis, para realização dos seguintes trabalhos:

- a) em 31.12.75, levantamento físico dos valores existentes em Caixa, mediante lavratura do "Termo de Verificação de Valores Existentes em Caixa", devendo ser relacionados todos os valores (dinheiro, cheques, títulos em caução, ações sob guarda, etc);
- b) de 13.12 a 22.12.75, levantamento físico dos materiais e/ou equipamentos existentes em 13.12.74 em estoques nos Almojarifados e/ou Depósitos, inclusive dos

Projetos, mediante preenchimento do formulário "Inventário do Estoque-IEM" e lavratura com data de 31.12.75 do "Termo de Verificação de Bens Existentes em Almojarifados ou Depósitos";

- c) de 13.12.75 a 30.01.76, inventário físico dos bens móveis e imóveis existentes no Órgão, de acordo com instruções que serão dadas pela Secretaria de Administração através Ordem de Serviço, ficando terminantemente proibida a movimentação de bens durante este período.

#### V - RECOMENDAÇÕES GERAIS

- a) A Secretaria de Pessoal deverá tomar todas as providências necessárias à efetivação do pagamento de pessoal até 12.12.75 devendo o resumo das respectivas folhas estar em poder dos Órgãos descentralizados até 10.12.75, para efeito do Empenho das Despesas;
- b) Nenhum Órgão poderá efetivar o pagamento de pessoal referente aos meses de novembro e dezembro/75, antes do recebimento das respectivas folhas de Descontos (Consignações e Contribuições);
- c) O pagamento de consignações e contribuições descontados em Folha de Pagamento deverão ser efetuados até 12.12.75, evitando-se ao máximo, saldos naquelas contas;
- d) Não haverá concessão de suprimentos a servidores no mês de dezembro/75, sob qualquer pretexto;
- e) A fim de reduzir o montante do "Restos a Pagar", deverão ser tomadas medidas para objetivar o pagamento da maioria das despesas até 12.12.75;
- f) A não apresentação da movimentação dos Almojarifados ou Depósitos, conforme dispõe a Ordem de Serviço SA/SF nº 54/72, nos prazos estipulados nesta instrução implicará no lançamento como "Responsável", do Ordenador da Despesa ou do Executor do Projeto, por valor apurado pelo Órgão de contabilidade analítica local;
- g) O Órgão de Contabilidade Analítica local fica autorizado a lançar como "Responsável", o encarregado do Almojarifado ou Depósito, pelas diferenças, porventura existentes, entre os valores apresentados pelo Controle Mensal de Estoque-CME do período de 21.11.75 a 12.12.75 e o "Termo de Verificação de Bens Existentes em Almojarifados ou Depósitos" lavrado com data de 31.12.74;
- h) Fica estipulado até 20.11.75 o prazo para a última formulação do Plano de Aplicação da 4120, por parte da Secretaria de Planejamento, referente aos recursos INCRÁ, PIN, PROTERRA, POLAMAZÔNIA e POLONORDESTE;
- i) O encerramento da movimentação dos recursos do PIN, PROTERRA, POLAMAZÔNIA e POLONORDESTE obedecerá, às presentes instruções;
- j) Os Órgãos providos com recursos orçamentários do PIN, PROTERRA, POLAMAZÔNIA e POLONORDESTE não deverão empenhar despesas para inscrição em "Restos a Pagar" além dos limites dos recursos financeiros disponíveis em seu poder, ficando, desde já, o Órgão de Contabilidade Analítica local autorizado a não considerar as despesas empenhadas além daqueles limites e solicitar de imediato a emissão das Notas de Anulação de Empenhos respectivas;
- k) Qualquer dúvida sobre a presente instrução será dirigida pela Secretaria de Finanças e pela Secretaria de Administração que expedirão Ordens de Serviço complementares.

DOCUMENTO MANCHADO

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

ATO Nº 42/75 - DE 16 DE OUTUBRO DE 1975

Reajusta os preços do álcool anidro carburante e dá outras providências.

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

#### R E S O L V U

Art. 1º - Na forma do disposto no art. 1º do Decreto nº 59.190, de 8 de setembro de 1966, e de acordo com o ofício nº 4.281, de 9 de outubro de 1975, do Conselho Nacional de Petróleo, os preços de venda do álcool, entregue pelo IAA e destinado à mistura carburante, serão os seguintes, a partir das respectivas datas de vigência:

Data de vigência	Preço por litro
10.12.74	Cr\$ 1,17.78
21.05.75	Cr\$ 1,92

§ 1º - Por conta dos preços acima, os distribuidores de gasolina pagarão diretamente ao IAA valor idêntico ao preço da gasolina posto-depósitos respectivos, em cada região produtora do álcool, fixado pelo Conselho Nacional de Petróleo.

§ 2º - As diferenças para maior, entre os preços do álcool fixados neste artigo e o valor de seu faturamento aos distribuidores de gasolina, serão creditados na rubrica "Receita do Alcool Anidro", para encontro de contas com possíveis reajustes de preço do álcool no decorrer da safra.

Art. 2º - Dos preços de venda fixados no artigo anterior, serão deduzidas as despesas operacionais relativas ao custo de transporte do álcool anidro das destilarias para os centros de mistura, inclusive seguro e despêços de sua distribuição.

Art. 3º - O IAA assegurará ao produtor os preços finais a seguir indicados, inclusive IPI, quando incidente, por litro de álcool anidro entregue para mistura carburante:

Unidade da Federação a períodos da vigência	Preço ao produtor Cr\$	IPI - 8% Cr\$	Valor das despesas operacionais Cr\$	Preço final Cr\$
<b>De 10.12.74 a 20.5.75</b>				
São Paulo .....	1,03.41	0,09.17	0,03.20	1,17.78
Região Norte-Nordeste	1,04.68	0,09.10	0,04	1,17.78
<b>De 21.5.75 a 13.7.75</b>				
São Paulo .....	1,71.97	0,14.95	0,05.08	1,92
Região Norte-Nordeste	1,71.03	0,14.87	0,06.08	1,92
<b>A partir de 14.7.75</b>				
São Paulo .....	1,86.92	-	0,05.08	1,92
Região Norte-Nordeste	1,85.92	-	0,06.08	1,92

§ 1º - Os pagamentos das diferenças de preço sobre as entregas de álcool verificadas até 31.8.75, deverão ser feitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da data de vigência deste Ato.

§ 2º - O pagamento dos preços referentes às entregas de álcool após 10 de setembro de 1975, serão realizados no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da entrega do álcool.

§ 3º - Tendo em vista que o Decreto-lei nº 1.409, de 11 de julho de 1973, estabeleceu para o álcool anidro destinado à adição à gasolina, a incidência do imposto único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, com base na alíquota de 5% (cinco por cento), e ao mesmo tempo concedeu isenção da tributação até 1979, fica excluída das estruturas de preços a parcela correspondente ao valor do imposto de Produtos Industrializados (IPI), a partir de 14 de julho de 1975, data de vigência do referido Decreto-lei.

§ 4º - Os produtores farão constar das Notas Fiscais referentes ao álcool anidro entregue ao IAA, o preço do álcool e, em destaque, o valor das despesas operacionais cobradas pelo IAA, indicadas neste artigo.

Art. 4º - O presente Ato vigora nesta data e será publicado no "Diário Oficial", revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e cinco.

Gen. ALVARO TAVARES CARMO  
Presidente

## MINISTÉRIO DO TRABALHO

### CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM

#### RESOLUÇÃO COFEN-14

Dispõe sobre o julgamento de recursos interpostos nos processos eleitorais.

A Presidente do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), no uso de suas atribuições e "ad referendum" do Plenário, considerada a urgência requerida pela matéria, RESOLVE:

Art. 1º. Os recursos interpostos relativamente à eleição para a instalação dos Conselhos Regionais de Enfermagem serão dirigidos à Presidente do COFEN, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento do período destinado à votação.

Art. 2º. O recurso será distribuído a um relator, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 1º. O relator poderá solicitar ao Presidente a convocação de todas as Comissões que, se possível, indicará desde logo e que serão ouvidas em audiência, a ser efetuada no prazo improrrogável de 3 (três) dias pelo próprio relator.

§ 2º. Examinados os resultados da sindicância a que se refere o parágrafo anterior, constantes do relatório apresentado pelo relator, o Plenário poderá dispensar o exame "in loco" de fatos que fundamentam o recurso, desde que os depoimentos prestados ofereçam elementos suficientes de convicção para a decisão a ser proferida.

Art. 3º. Na hipótese prevista no § 2º do artigo segundo, o relatório apresentado ao Plenário passará a ser conclusivo e instruído a decisão a ser proferida na forma regimental.

Art. 4º. Caso o Plenário não considere suficiente, para seu convencimento, os elementos trazidos pela sindicância efetuada, determinará sejam procedidas as averiguações que se fizerem necessárias, observado o prazo a que se refere o § 1º do artigo 2º, e decidindo, posteriormente, na forma regimental.

Art. 5º. A presente Resolução entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação na imprensa oficial.

São Paulo, 6 de outubro de 1975.

MARIA ROSA SOUSA FERNANDES  
PRESIDENTE

MARIA HELENA NERY  
PRIMEIRA SECRETÁRIA

#### RESOLUÇÃO COFEN-13

Retifica numeração e data do ato publicado.

A Presidente do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), no uso de suas atribuições e, para fins de regularização dos registros da Antarquias, RESOLVE:

Art. 1º. Tem o número de ordem 11 (onze) e é datada de 4 de outubro de 1975 a Resolução publicada na página 3014, da Seção I - Parte II, do Diário Oficial da União, de 15 de agosto de 1975.

DOCUMENTO MANCHADO

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor nesta data, independentemente de sua publicação na imprensa oficial.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1975.

MARIA ROSA SOUSA FIMZELRO  
PRESIDENTE  
MARIA HELENA MENEZ  
PRIMEIRA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO COFEN-16

Altera dispositivos da Resolução COFEN-8, de 4.8.73.

A Presidente do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Plenário, em sua 10a. reunião ordinária, realizada no período de 23 a 26 de outubro de 1975, RESOLVE:

Art. 19. Ficam alterados, conforme nesta ato se indica, os dispositivos da Resolução COFEN-8, de 4 de agosto de 1973, a seguir mencionados:

I - passa a ser 14 de novembro de 1975 a data de 15 de setembro de 1975, a que se refere o artigo 59;

II - reduz-se para 44 (quarenta e quatro) dias o prazo de 50 (cinquenta) dias estabelecido no artigo 79.

Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1975.

MARIA ROSA SOUSA FIMZELRO  
PRESIDENTE  
MARIA HELENA MENEZ  
PRIMEIRA SECRETÁRIA

Eleição para o primeiro Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (COREN-SP).

Recurso interposto por Daniel Anastácio da Silva e outro.

ACÓRDÃO COFEN-1

Os membros do Plenário da 10a. reunião ordinária do Conselho Federal de Enfermagem, tomando conhecimento do Relatório da Conselheira Theresinha Albertina Patrocínio do Valle, em que são analisadas as denúncias formuladas por Daniel Anastácio da Silva e outro, relativamente à eleição realizada para o primeiro Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo (COREN-SP) e os depoimentos prestados formalmente pelas testemunhas Amélia Corrêa de Carvalho, Taka Oguisso e Helena da Barros Silveira consideram que os referidos depoimentos trouxeram ao processo as razões de convicção de que o Plenário necessita para julgar adequadamente o recurso em apelo, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 29, da Resolução COFEN-14, de 6 de outubro de 1975, e, em consequência, e para todos os efeitos legais, ACORDAM, com amparo no artigo 219 da Lei nº 4737, de 15 de julho de 1965, e que não se caracterizou, na eleição em apelo, caso algum dos previstos nos artigos 220, 221 e 222 da citada lei, razão pela qual denegam, por unanimidade de votos, o recurso em referência, determinando que da presente decisão seja dado conhecimento aos recorrentes.

Compra-se.  
Rio de Janeiro, Sala das Sessões, 26 de outubro de 1975.

MARIA ROSA SOUSA FIMZELRO  
PRESIDENTE  
THERESINHA ALBERTINA PATROCÍNIO DO VALLE  
RELATORA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA  
PORTARIA Nº 101, DE 21 DE OUTUBRO DE 1975

O Presidente do Instituto Nacional do Cinema, usando das atribuições que lhe confere o art. 6º, alínea c, do Regulamento do INC, aprovado pelo Decreto nº 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº INC-73, resolve:

Designar, de acordo com o art. 141 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, a Comissão formada por Rodrigo Bhatt Martins Chaves, Secretário de Planejamento, símbolo J.C. Auro Bastos de Roura, Diretor da Divisão Financeira, símbolo S.C. Alair Teli Lima, Diretor Substituto da Divisão do Material e Serviços Gerais, símbolo S.C. Jorge Humberto de Freitas Peregrino, Assessor-B da Fábrika de Assessoria-Técnica do INC e José Augusto Lemos da Almeida, Assessor-B da TAT-INC, Responsável pelo Setor de Ingresso Padronizado, para, sob a presidência do primeiro, realizarem licitação para a escolha da firma para prestação de serviços de Processamento de Dados dos Border's Padronizados. — Alcino Teixeira de Melo, Presidente.

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE CAMPOS

PORTARIA Nº 127, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1975

O Diretor da Escola Técnica Federal de Campos, no uso de suas atribuições legais, e baseado no Decreto nº 75.078 de 12-12-74, e de acordo com

Revista Trimestral de Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal

Volume 71 \*\*\* — Março de 1975

PREÇO: Cr\$ 20,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, nº 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça — 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

o artigo 18, letra J do Regimento Interno da Escola,

Resolve apresentar, com fundamento no artigo 178, Item III, combinado com o artigo 178, Item III, da Lei nº 1.711-52:

José Gastão Teixeira Magalhães, Cirurgião-Dentista — código TC-901, 22-C, matrícula nº 1.224.132 do Quadro de Pessoal Permanente desta Escola, tendo em vista o que consta do processo nº 232.860-73. — Gilberto Pass Rangei

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA Nº 1.123, DE 28 DE OUTUBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, inciso VI, do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

De acordo com o art. 76, Item I, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, conceder, a pedido, exoneração a partir de 3 de março de 1975 a José Geraldo Matos da Cruz, bervente, nível 5, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade, lotado na Escola de Agronomia, tendo em vista o que consta do Processo nº 4.750, de 10 de março de 1975. — Augusto da Silveira Mesquita, Vice-Reitor, em Exercício,

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 471, DE 27 DE OUTUBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro no uso da atribuição que lhe confere a alínea j do Regimento Geral aprovado pelo Parecer nº 1.022-75 do Conselho Federal de Educação, resolve:

Exonerar, de acordo com o art. 75, Item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Grazi Saito, matrícula nº 2.409.122, do cargo de Guarda, GL-243.8.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, desta Universidade, P.C.C. nº 4.033-75. — Arthur Orlando Lopes da Costa, Vice-Reitor no exercício da Reitoria.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PORTARIAS DE 23 DE OUTUBRO DE 1975

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo art. 8º, alínea "a", do Decreto nº 59.670, de 6 de dezembro de 1965, resolve:

Nº 857 — Nos termos do art. 75, Item I, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, exonerar a pedido, José Pinto de Carvalho Filho, do cargo de Mestre A-1801-13.A, do QUP, PP, da UFMG, lotado na Imprensa da UFMG, vigendo esta Portaria desde 1 de junho de 1975.

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de atribuição conferida pelo artigo 43, Item VI, do Estatuto da UFMG, resolve:

Nº 859 — Nos termos do artigo 3º do Decreto-lei nº 463, de 11 de fevereiro de 1969, nomear, por acesso, e partir de 5 de junho de 1975, no cargo de Professor Assistente, EC-503, — Mário Escri, ocupante do cargo de QUP, PP, da UFMG, lotado na Escola de Arquitetura, por ter sido aprovado e classificado em concurso de títulos. — Eduardo Osório Cisalpino, Reitor.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Planejamento Financiadora de Estudos e Projetos

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 18 de abril de 1972...

A Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, mediante denominação simplesmente FINEP...

Considerando que as partes presentes a este ajuste firmaram Contrato em 18 de abril de 1972...

Considerando que a execução do mencionado Contrato e a aplicação das verbas nele contidas...

Considerando o interesse na continuação, em 1975, ao apoio a esses programas e projetos...

Considerando a autorização contida para esse fim, na Exposição de Motivos número 204...

Cláusula Primeira — A FINEP, entregará ao Banco, recursos adicionais no valor de Cr\$ 120.000.000,00...

Cláusula Segunda — Na aplicação dos recursos de que trata este Termo Aditivo, são válidas as disposições do Contrato de 18 de abril de 1972...

TERMOS DE CONTRATO

quais as partes convenientes se obrigam a cumprir e observar.

Cláusula Terceira — Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de um só teor e para o mesmo efeito, diante das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1975. — Bruno Luz da Silveira — Alexandre Henriques Leal Filho, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — Alberto Santos Abade — Luiz P.S.S. Rodrigues.

Testemunhas: Marco Aurélio dos Santos Froes — Walter Hollanda de Sá.

Convênio que entre si fazem a Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP e o Centro Brasileiro de Análise e Planejamento com a Intervenção do Ministério da Saúde.

A Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP, empresa pública federal regida pelo Decreto n.º 75.472, de 12 de março de 1975, com sede em Brasília, Distrito Federal...

Considerando que o Beneficiário vem desenvolvendo pesquisas em âmbito nacional sobre reprodução humana, inclusive com a colaboração de pesquisadores do Centro de Estudos de Dinâmica Populacional da Universidade de São Paulo — USP.

Considerando que o Ministério vem acompanhando o desenvolvimento das pesquisas, através de representantes seu lotado em uma das unidades de estudo.

Considerando que o Beneficiário em decorrência dos estudos realizados, deseja prosseguir nas pesquisas, carecendo, entretanto, dos recursos necessários.

Considerando que o Ministério acha de suma importância a continuação das pesquisas.

Considerando que a FINEP tem por finalidade, entre outras, a de apoiar estudos e projetos de interesse para o desenvolvimento científico do País.

Cláusula Primeira — Objeto — A FINEP se obriga a custear e o Beneficiário a executar a continuação dos estudos para a conclusão da "Pesquisa Nacional sobre Reprodução Humana", nos termos do documento do Beneficiário "uma breve Atualização do Esboço do Projeto da Pesquisa Nacional sobre Reprodução Humana" encaminhada à FINEP através do Ofício SG n.º 20-BSE de 7.5.75, do Ministério, protocolada, ambas na FINEP sob o n.º 2.970-73.

Cláusula Segunda — Valor — Para a execução dos trabalhos referidos na Cláusula Primeira a FINEP abre um crédito no valor de até Cr\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzeiros).

Cláusula Terceira — Disponibilidade — O crédito ora aberto será colocado à disposição do Beneficiário em 4 parcelas, mediante o cumprimento das condições dispostas na Cláusula

Quarta, nos valores e épocas seguintes:

- 1.ª parcela: Cr\$ 845.000,00, logo após a assinatura do presente Convênio; 2.ª parcela: Cr\$ 1.004.000,00, seis meses após o 1.º saque; 3.ª parcela: Cr\$ 940.000,00, seis meses após o 2.º saque; 4.ª parcela: Cr\$ 311.000,00, seis meses após o 3.º saque.

Cláusula Quarta — Condições para Desemboço dos Recursos — 1. Será condição para o desembolso das parcelas subsequentes a primeira, a apresentação de:

- a) demonstrativo das despesas realizadas com os recursos anteriormente liberados, acompanhado da documentação comprobatória respectiva; b) relatório parcial correspondente ao andamento do projeto; c) aprovação formal do relatório parcial pelos representantes técnicos do Ministério e da FINEP, mencionada na Cláusula Oitava.

2. Até duzentos (200) dias após o desembolso da última parcela, o Beneficiário deverá apresentar à FINEP:

- a) demonstrativo das despesas realizadas com os recursos anteriormente liberados, acompanhado da documentação comprobatória respectiva; b) demonstrativo global dos custos do projeto; c) Relatório Final, em duas vias.

Cláusula Quinta — Prazo de Utilização dos Recursos — Os recursos colocados à disposição do Beneficiário deverão ser utilizados em até 730 (setecentos e trinta) dias, a contar da assinatura deste instrumento.

Cláusula Sexta — Outros Obrigações do Beneficiário — O Beneficiário, além de outras estipuladas neste Convênio, assume as seguintes obrigações:

- a) mencionar sempre que fizer divulgação sobre o objeto deste Convênio, a cooperação da FINEP com entidade patrocinadora dos recursos utilizados; b) responder a qualquer solicitação de informações que a FINEP ou o Ministério lhe faça;

c) assegurar à FINEP as mais amplas facilidades de fiscalização, quanto à aplicação dos recursos decorrentes do crédito ora aberto;

d) manter a FINEP informada dos resultados do projeto ora apoiado.

Cláusula Sétima — Suspensão dos Desembolsos — A FINEP, mediante aviso por escrito ao Beneficiário, poderá suspender os desembolsos pela ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento, por parte do Beneficiário de qualquer obrigação assumida por este Convênio;

b) aplicação dos recursos ora destinados ao Beneficiário, em fins diversas do estipulado na Cláusula Primeira;

c) paralisação do projeto ora apoiado ou a não conclusão do mesmo no prazo estabelecido.

Cláusula Oitava — Representantes Técnicos — 1. O Ministério se compromete a nomear representantes (s) técnico (s) para acompanhar a execução do projeto mencionando.

Cláusula Nona — Vigência — Este termo entrará em vigor após a sua publicação no Diário Oficial da União.

Cláusula Décima — Foro — Pica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para solução de qualquer con-

tróveria, oriunda do presente Convênio, cabendo à FINEP o direito de optar pelo foro do seu sede.

E por se acharem assim convenientes assinam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma. Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1975. — Pela Financiadora de Estudos e Projetos — FINEP Alexandre Henriques Leal Filho. — Bruno Luz da Silveira, Pelo Centro Brasileiro de Análise e Planejamento. — Cândido Procópio Ferreira de Camargo.

Interveniente: Pelo Ministério da Saúde José Carlos Sáez. (N.º 44329 — 3.10.75 — Cr\$ 420,00)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

CASA DA MOEDA DO BRASIL

Termo de contrato celebrado entre a Casa da Moeda do Brasil — CMB e a De La Rue Giori S. A. para prestação de serviços de assistência técnica.

Casa da Moeda do Brasil — CMB, Empresa Pública, com sede em Brasília, Distrito Federal, inscrita na Praça da República n.º 174, cidade do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 034164310, neste ato representada por seu Presidente Nelson de Almeida Brun e seu Diretor Paulo Cesar de Oliveira Brito, brasileiros, casados, engenheiros, residentes e domiciliados nesta cidade, doravante designada Contratante, de um lado, e de outro, De La Rue Giori S. A., com sede na Rua De La Paix, n.º 4, Lusarno — Suíça, neste ato representada por seu procurador Antônio Teixeira Filho, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 322.036, expedida pelo Instituto Felix Percego, CPF n.º 0221107, nos termos da procuração outorgada em 1 de outubro de 1974, registrada sob o n.º 49.734, no Livro 1-56 do 1.º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, anexa ao processo CMB n.º 3.410-75, doravante designada Contratada, de outro lado, acordada a prestação de serviços especializados de assistência técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira — Do Objeto — O presente contrato tem por objeto a prestação para Contratada, de serviços técnicos especializados de revisão e manutenção, preventiva e corretiva, a serem efetuados por 3 (três) técnicos, de equipamentos instalados nas dependências da Contratante. Os mencionados serviços e equipamentos são os abaixo relacionados, devendo aqueles, ser anexados a outros não enumerados, efetivamente necessários: I — 3 (três) impressoras Koebau-Giori "Simultan"; II — 6 (seis) impressoras Koebau-Giori "Intaglocolor"; III — 3 (três) impressoras Koebau-Giori "Numerata"; a) Revisão nos seguintes componentes e sistemas: mecanismos de entrega e apanhação, excêntricos, freio do motor principal, jogos de pinças, rolamentos principais, cilindros de pressão, redutor do motor principal, sistema de lubrificação centralizada, sistema hidráulico, compressores, etc.; b) Verificação geral do quadro de comando elétrico, sistema elétrico e eletrônico; IV — 6 (seis) desintalcações "Ziegler Herzinger"; a) Revisão nos mecanismos de desintalcação, redutores, compressores, etc.; b) Verificação geral do quadro de comando elétrico, sistemas elétrico e eletrônico; Cláusula Segunda — Da Forma de Execução dos Serviços — A Contratada realizará os referidos serviços, nos

DOCUMENTO ILEGÍVEL

dependências da Contratante, sob a supervisão desta, observando, fielmente, as disposições do presente contrato, os motivos de conveniência da Contratante e a proposta apresentada, anexa ao processo n.º 8.410 de 1975, de conhecimento dos contratantes, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, no que não coincidir com suas disposições; **Clausula Terceira — Do Prazo** — O prazo do presente contrato é estimado em 30 (trinta) dias a contar da data da chegada de cada um dos técnicos ao Brasil, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades dos serviços a serem executados, mediante prévio ajuste entre as partes; **Clausula Quarta — Do Preço** — Pelo preço e integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, a Contratante pagará à Contratada, por técnico, o valor correspondente ao salário-hora de D.M. ... 13,00 (quarenta e dois marcos alemães) e, diretamente a cada técnico, a Diária, em Moeda Nacional, correspondente, na data de pagamento, a DM 130,00 (cento e trinta marcos alemães). Os salários-hora e as diárias serão devidas também nos sábados, domingos e feriados, sendo que aqueles corresponderão ao máximo de 8 (oito) horas diárias ou seja DM ... 335,00 (trezentos e trinta e seis marcos alemães). Correrão por conta da Contratante o fornecimento de 3 (três) passagens aéreas, classe turística, Frankfurt — Rio-Frankfurt; **Clausula Quinta — Da Forma de Pagamento** — O pagamento dos serviços objeto deste contrato será efetuado pela Contratante em DM marcos alemães, na Praça de Lausanne, Suíça, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da respectiva fatura pela Contratada. Os pagamentos em moeda estrangeira previstos neste contrato somente serão efetuados após o seu registro no Banco Central do Brasil; **Clausula Sexta — Do Acréscimo dos Quantitativos** — As condições de execução dos serviços bem como seus quantitativos — conforme o disposto neste contrato poderão vir a ser alterados pela Contratante, se assim exigirem suas conveniências. Tais alterações, contudo, não poderão acarretar variações superiores a 20% (vinte por cento) do preço global do contrato; **Clausula Sétima — Da Rescisão** — O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, no uso da União da Contratante, independentemente de intelecção judicial ou extrajudicial, por motivos de conveniência ou legalidade; no caso de falência da Contratada, transferência total ou parcial do contrato sem prévia autorização da Contratante e na inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições; **Clausula Oitava — Das Penalidades** — A Contratada fica sujeita às penalidades de multa, suspensão do direito de licitar e declaração de inidoneidade, aplicadas pela Contratante, face ao não cumprimento das disposições contidas no presente contrato, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela Contratante; **Clausula Nona — Da Multa** — A Contratada fica sujeita ao pagamento da multa de 0,5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato, por cada dia de atraso verificado no cumprimento das obrigações assumidas; **Clausula Décima — Da Caução** — Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, a Contratada prestará caução no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), conforme guia n.º 135-75 processo n.º CMB — CMB 6.338-75. A caução acima referida responderá pelo pagamento das multas que forem aplicadas, devendo as quantias relativas a essas multas serem repostas, no prazo de 49 (quarenta e oito) horas, contado a partir da notificação da multa, de modo a manter-se em seu valor integral até a

respectiva liberação, que ocorrerá quando forem cumpridas todas as obrigações contratuais; **Clausula Décima Primeira — Do Foro** — A Justiça Federal sediada no Estado do Rio de Janeiro será a competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução; **Clausula Décima Segunda — Do Câmbio** — Na forma do artigo 767 do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Pública é atribuído ao marco alemão o valor da taxa de câmbio do dia da assinatura do contrato; **Clausula Décima Terceira — Do Valor do Contrato** — O valor estimado do presente contrato é de Cr\$ 134.858,07 (cento e trinta e quatro mil, oitocenas e cinquenta e oito cruzeiros e sete centavos), sendo Cr\$ 97.236,77 (noventa e sete mil, duzentos e trinta e seis cruzeiros e setenta e dois centavos) o valor dos salários e Cr\$ 37.021,30 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e um cruzeiros e trinta e cinco centavos) o valor das diárias. O valor estimado das despesas bancárias é de Cr\$ 800,23 (oitocentos cruzeiros e vinte e dois centavos) e o valor estimado das passagens aéreas é de Cr\$ 34.100,20 (trinta e quatro mil, cem cruzeiros e vinte centavos). **Clausula Décima Quarta — Da Dotação Orçamentária** — As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da categoria econômica, 3.0.0.0 — despesas correntes — 3.1.0.0 — despesas de custeio — 3.1.3.0 — serviços de terceiros — 3.1.3.2 — outros serviços de terceiros, constante do Orçamento da Contratante para o exercício de 1975, conforme conhecimento de empenho n.º 1.018-75; **Clausula Décima Quinta — Despesas de Publicação** — Correrão por conta da Contratada as despesas de publicação do presente contrato, bem como as decorrentes de sua legalização; **Clausula Décima Sexta — Da Vigência** — Este contrato entrará em vigor na

data de sua assinatura estando a sua execução sujeita a prévia aprovação das autoridades competentes. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo de contrato às fls. 62 a 63 do Livro de Registro de Contratos n.º 3 da Casa da Moeda do Brasil — CMD, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas Alvaro de Oliveira Soares, Superintendente do DEGER e José Carlos Iglesias Pereira, Superintendente do DEMAN da Casa da Moeda do Brasil — CMB. Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1975. — Nelson de Almeida Drum Presidente. — Paulo Cesar de Oliveira Brito, Diretor. — De La Rue Giori S. A. — Alvaro de Oliveira Soares, Superintendente do DEGER. — José Carlos Iglesias Pereira, Superintendente do DEMAN. (N.º 46.271 — 5.11.75 — Cr\$ 310,00)

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 1 — Instrumento — Termo número 92-75, de 5-11-75, Aditivo ao Contrato n.º 6-75, 20-11-75 relativo ao fornecimento e montagens de guindastes de cais, no Porto de Cabedelo, Estado da Paraíba.
- 2 — Partes Contratantes — Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Firma Still S. A.
- 3 — Objeto — Reparos em avarias nos guindastes montados no Porto de Cabedelo — PB

4 — Valor — O valor global era de Cr\$ 1.633.190,43 passa para ..... Cr\$ 1.243.641,23

5 — Funcionamento — Autorização do Senhor Diretor Geral, em despacho de 11-8-75, as folhas 23, do Processo LNPVN, n.º 4.783-75.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1975. — José Guimarães Barreiros, Diretor da Diretoria Executiva. (10.070-B — 10-11-75 — Cr\$ 40,00).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

*Termo de Convênio que, entre si, celebraram a Associação Cristã de Moços (A. C. M.) e a Fundação Universidade de Brasília, objetivando o aproveitamento de estudantes universitários para o exercício de atividades em "Bolsa de Trabalho".*

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na cidade de Brasília, Distrito Federal, presentes de um lado a Associação Cristã de Moços, doravante denominada simplesmente ACM representada pelo seu Presidente, Ministro Edras da Silva Queiroz, e do outro lado a Fundação Universidade de Brasília, doravante denominada Universidade, representada pelo seu Presidente, Rector Amadeu Cury, resolvem celebrar o presente Convênio, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**Clausula Primeira** — Objetiva o presente Convênio o aproveitamento de alunos da Universidade para colaboração nas atividades da ACM, em Brasília.

Parágrafo Único. A ACM solicitará sempre que necessário o número de bolsistas, indicando os respectivos cursos.

**Clausula Segunda** — Os estudantes serão selecionados pela Universidade, cabendo à ACM a faculdade de fazer o desligamento do bolsista ocorrendo inadequações às atividades programadas.

**Clausula Terceira** — A jornada de trabalho do bolsista terá a duração máxima de 4 (quatro) horas diárias e o horário será estabelecido pela ACM sem prejuízo de suas atividades discentes.

**Clausula Quarta** — A duração de cada bolsa será fixada pelas partes convenientes, observando-se a duração mínima de 3 (três) meses e máxima de 12 (doze) meses.

**Clausula Quinta** — O bolsista não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a ACM nos termos da Portaria 1002, de 29 de setembro de 1967, e do Decreto n.º 69.027, de 13 de janeiro de 1972.

**Clausula Sexta** — Compromete-se a ACM a pagar, mensalmente, diretamente a cada bolsista, a quantia de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) por hora de trabalho efetivo realizado durante o mês.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de trabalho aos domingos e/ou feriados nacionais, o valor da remuneração será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 2º A ACM se obriga a fazer para cada bolsista um seguro de acidentes pessoais.

§ 3º As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas pela ACM com recursos próprios.

**Clausula Sétima** — A ACM enviará mensalmente a Universidade a

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR RURAL REGULAMENTO**

**DIVULGAÇÃO Nº 1 97**

**PREÇO: Cr\$ 3,00**

**A VENDA**

**Na Cidade do Rio de Janeiro**

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

**Em Brasília**

**Na sede do D.I.N.**

**RENTES DESTRUÍDAS**

lha de frequência e avaliação dos assistidos e, quando solicitado, relatório ou informações detalhadas sobre o desempenho de cada bolsista, visando o melhor acompanhamento de suas atividades.

**Cláusula Oitava** — A Universidade designará o Executor do Convênio e a ACM designará a pessoa que a represente no que for necessário.

**Cláusula Nona** — A inadimplência por um dos convenientes de obrigação que lhe caiba e que seja indispensável ao cumprimento de obrigação pelo outro conveniente, isenta este de responsabilidade pelo cumprimento de sua parte.

**Cláusula Décima** — O presente Convênio vigorará por tempo indeterminado, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União, à conta da ACM, podendo ser modificado de comum acordo, bem como rescindido unilateralmente, desde que qualquer das partes convenientes notifique a outra com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

**Cláusula Décima-Primeira** — Elegese, pelo presente o foro da cidade de Brasília — DF, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Convênio, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes acima mencionadas em presença de duas testemunhas, que também assinam.

Brasília, 11 de novembro de 1975.  
— *Edras da Silva Gueiros* — Amadeu Cury.

Testemunhas — *Alberto Augusto Telles*, Secretário-Geral — *Murilo Cesar Oliveira Ramos*, Chefe de Gabinete do Reitor.  
(Nº 10.122-B — 11.11.75 — Cr\$ 135.00)

**Convênio de Cooperação Técnica e Financeira que entra a fazer a Legião Brasileira de Assistência e a Fundação Universidade de Brasília.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a Legião Brasileira de Assistência, Fundação instituída pelo Governo Federal, "ex-vi" do Decreto-lei nº 593, de 27 de maio de 1969, doravante denominada simplesmente LBA, por seu Presidente Dr. Pedro Calheiros Bomfim, e de outro lado, a Fundação Universidade de Brasília, nesta ato representada por seu Presidente Dr. Amadeu Cury, doravante denominada simplesmente FUB, firmam o presente Convênio nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** — Constitui objeto do presente convênio a instalação e funcionamento do Projeto Integrado de Atenção Materno Infantil. As crianças de 3 (três) anos e meio de idade, a ser implantado na cidade satélite de Sobradinho, Distrito Federal, compreendendo, inclusive uma creche.

**Cláusula Segunda** — O prazo deste ajuste é indeterminado passando o presente instrumento a vigorar a partir da data da publicação no Diário Oficial.

**Cláusula Terceira** — A LBA se compromete a:

a) colocar, dentro de suas possibilidades, a disposição do Projeto, o pessoal considerado indispensável ao aprimoramento do serviço, mediante acordo de ambas as partes, sempre por tempo indeterminado;

b) manter depósito de medicamentos para atendimento da clientela.

c) colaborar na distribuição dos medicamentos e alimentos às famílias carentes, através da doação dos produtos padronizados por sua administração central;

d) levar, através de sua Divisão de Serviços Odontológicos, os serviços odonto-preventivos contribuindo a um maior alcance dos programas de saúde existentes;

e) levar, através de sua Divisão de Serviço Social, como integrante da equipe técnica, a comunidade a tomar consciência da utilidade dos serviços que estão sendo implantados por meio do presente Convênio e a motivá-la para elaborar e executar projetos de educação social;

f) realizar cursos de capacitação profissional, através de sua Divisão de Educação para o Trabalho, com a participação da FUB, de acordo com as necessidades locais verificadas em pesquisas prévias;

g) manter assistência jurídica aos assistidos pelo Projeto Integrado de Assistência Materno Infantil;

h) participar financeiramente da seguinte forma:

1. no exercício de 1975 — ..... Cr\$ 1.818.838,00 conforme empenho nº ..... de ..... de 1975

2. no exercício de 1976 — ..... Cr\$ 813.672,00

3. no exercício de 1977 — ..... Cr\$ 406.838,00

**Cláusula Quarta** — A FUB, por sua vez, se compromete:

a) zelar pela fiel execução do Projeto de Trabalho Integrado de Atenção Materno Infantil aprovado pela LBA, e elaborado pelo Núcleo de Nutrição e Medicina Tropical, da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília;

b) manter médicos e pessoal paramédico necessários à execução do programa de saúde;

c) aceitar quando necessário toda e qualquer orientação técnica para o aprimoramento de suas atividades assistenciais, promovendo ações educativas dirigidas ao indivíduo, à família e à comunidade;

d) apresentar, à LBA, trimestralmente, relatório de suas atividades e, mensalmente, a estatística do trabalho em execução;

e) responsabilizar pelos gastos de manutenção, inclusive água, luz e telefone;

f) servir como centro de preparação de recursos humanos específicos para o desenvolvimento de atividades assistenciais que objetivem o atendimento adequado de crianças pré-escolares;

g) identificar, através de pesquisa operacional, modelos mais simples e adequados de assistência a crianças menores de 6 (seis) anos;

h) supervisionar outras unidades semelhantes que sejam implantadas na área;

i) relacionar-se com o subsistema de assistência social da comunidade, bem como com os demais, principalmente os de saúde e educação, atuando como alimentador e receptor destes;

j) instalar e manter em funcionamento uma creche na cidade satélite de Sobradinho, Distrito Federal, no imóvel objeto do contrato de comodato celebrado com a LBA.

**Cláusula Quinta** — O executor do convênio será um dos professores da FUB, nomeado pelo Reitor da Universidade de Brasília.

**Cláusula Sexta** — Este Convênio reputa-se dissolvido mediante simples notificação por escrito de qualquer das partes com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando certo, porém, que este instrumento resolve de pleno direito na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições.

**Cláusula Sétima** — Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, Distrito Federal, para a propositura de qualquer ação que se funde neste instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Instrumento, datilografado em 3 (três) vias de igual teor e valor, lido e achado conforme na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, obrigando-se a cumprir e a fazê-lo cumprir por si e seus sucessores.

Brasília, DF., 21 de agosto de 1975.  
— Fundação Legião Brasileira de Assistência — *Pedro Calheiros Bomfim* — Fundação Universidade de Brasília — Vice-Reitor, no exercício da Reitoria (art. 18 do § 1º do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 86.541, de 8 de maio de 1970). — *José Carlos de Almeida Azevedo*.

**Contrato de Comodato celebrado entre a Fundação Legião Brasileira de Assistência e a Fundação Universidade de Brasília.**

Instrumento particular de Contrato de Comodato que entre si fazem, de um lado, como Comodante, a Legião Brasileira de Assistência, Fundação instituída pelo Governo Federal, "ex-vi" do Decreto-lei nº 593, de 27 de maio de 1969, vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social (Decreto nº 74.000, de 1º de maio de 1974), inscrita no CGC sob o número ..... (33627092-001), doravante denominada simplesmente LBA, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Pedro Calheiros Bomfim, e de outro lado, como Comodatário a Fundação Universidade de Brasília, neste ato representada por seu Presidente, Dr. Amadeu Cury, brasileiro, casado, professor universitário, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, tudo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** — Do Objeto — O objeto do presente contrato é a cessão em regime de comodato, do imóvel de propriedade da comodante, situado na Quadra 12, Área Especial nº 5, Brasília, Distrito Federal, destinado à instalação e funcionamento do Projeto Integrado de Atenção Materno-Infantil, elaborado pelo Núcleo de Nutrição e Medicina Tropical, da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília, compreendendo, inclusive a instalação e o funcionamento de uma creche.

**Cláusula Segunda** — Do Prazo — O prazo deste ajuste é indeterminado, passando o presente Instrumento a vigorar a partir da data da publicação no Diário Oficial.

**Cláusula Terceira** — Das Obrigações — A Comodatária se compromete a:

a) zelar pela conservação do imóvel, mantendo e fazendo manter os limites e confrontações existentes, bem como defendê-lo em caso de esbulho ou turbacão, comunicando imediatamente à Comodante essas ocorrências e as providências tomadas;

b) zelar pela conservação dos bens móveis que guarnecem o imóvel, constantes da relação anexa, a qual, devidamente rubricada pelas partes, fica fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento, como se nele estivesse transcrita;

c) usar exclusivamente o imóvel para fins de instalação e funcionamento do Projeto Integrado de Atenção Materno-Infantil;

d) responsabilizar-se por todas as despesas ou ônus que a partir da data da assinatura deste contrato, incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, inclusive impostos, taxas e

demais contribuições fiscais, bem como despesas com o consumo de força, luz e gás;

e) fazer, por sua conta e risco, todos os reparos e substituições necessárias a boa conservação e utilização do imóvel;

f) aceitar o prévio e expresso consentimento da Comodante para a execução de qualquer modificação no imóvel, sejam externas ou internas, inclusive obras de acabamento, as quais se autorizadas por escrito e elaboradas, ficarão desde logo incorporadas ao imóvel, sem que assim a Comodatária dirija a indenização ou retenção, submetendo previamente à Comodante as plantas e projetos de construção da creche que a Comodatária se obriga construir no imóvel;

g) não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o imóvel empenhado, sendo-lhe vedada a fixação e residência de seus empregados no mesmo, salvo autorização por escrito da Comodante;

h) responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias assumidas com seus empregados, não podendo a Comodatária assumir a posse do imóvel que ora recebe por empréstimo como sucessor ou preposto da Comodante;

i) efetuar anualmente o seguro contra fogo em Companhia de comprovada idoneidade, pelo valor que assegure a reconstrução do imóvel, correndo por sua conta exclusiva o pagamento do respectivo prêmio;

j) a devolver o imóvel e os móveis, objeto do presente comodato em perfeitas condições de assola, conservação e funcionamento, quando de sua rescisão.

l) fixar, em local visível, placa alusiva à colaboração da LBA e outra com os dizeres "Imóvel da Propriedade da LBA".

**Cláusula Quarta** — Disposições Finais — Qualquer cooperação técnica e financeira da LBA à Comodatária será objeto de competente instrumento de convênio, obedecidas as normas pertinentes baixadas pela Diretoria Nacional da LBA.

**Cláusula Quinta** — É eleito a qualquer dos contratantes a rescisão unilateral do presente contrato, desde que notifique o outro com antecedência de 90 (noventa) dias, ficando certo, porém, que este contrato ficará rescindido de pleno direito na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sem prejuízo da restituição incontinenti do imóvel ao Comodante e pagamento de perdas e danos, se inadimplente a Comodatária.

**Cláusula Sexta** — Os casos omissos serão resolvidos pelos princípios legais atinentes à espécie.

**Cláusula Sétima** — Fica eleito o Foro da Cidade de Brasília, capital do Distrito Federal, para a propositura de qualquer ação decorrente deste contrato.

E por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente Instrumento, datilografado em 4 (quatro) vias de igual teor e valor, lido e achado conforme, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, obrigando-se a cumprir e a fazê-lo cumprir por si e seus sucessores.

Brasília, Distrito Federal, 21 de agosto de 1975 — Fundação Legião Brasileira de Assistência *José Calheiros Bomfim* — Fundação Universidade de Brasília, Vice-Reitor, no exercício da Reitoria (art. 18 do § 1º do Estatuto aprovado pelo Decreto número 86.541, de 8-5-70). *José Carlos de Almeida Azevedo*.

Nº 10.614-B — 8-11-75 — Cr\$ 460,00

DOCUMENTO MANCHADO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

*Termo de Convênio que entre si celebram a Comissão Especial de Concurso Vestibular da Universidade Federal de Goiás e a Associação dos Servidores da UFGO-ASUFEGO, para triagem e controle das inscrições ao Concurso Vestibular à Universidade Federal de Goiás, nos termos da Resolução número 03-73 do Egrégio Conselho Federal de Educação; Decreto-lei 532-73; Portaria Ministerial n.º 723-A/BSB-73.*

A 01 (primeiro) de outubro de 1975, em Goiânia, capital do Estado de Goiás, de um lado a Comissão Especial de Concurso Vestibular da Universidade Federal de Goiás, adiante denominada simplesmente — CECV, devidamente representada por seu Presidente Professor Eurico Calixto de Godol e do outro lado a Associação dos Servidores da Universidade Federal de Goiás - ASUFEGO — Sociedade Civil Associativista, adiante denominada simplesmente Convênente, representada por seu Presidente Bacharel Ronaldo Pedro de Brito, assinam e tem entre si ajustado o presente convênio, que se regerá pelas cláusulas e forma a seguir:

**Cláusula primeira** — O presente convênio objetiva a melhora e o dinamismo na sistemática de triagem e inscrição de candidatos aos Concursos Vestibulares à Universidade Federal de Goiás, nos termos da Resolução número 03-73 do Egrégio Conselho Federal de Educação; Decreto-lei número 532-73; e Portaria n.º 723-A/BSB, de 29 de dezembro de 1973, do Exceletíssimo Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura.

**Cláusula segunda** — Compete à convênente responsabilizar-se pela triagem de inscrições de candidatos a que se refere a Cláusula primeira e promover os atos administrativos de controle da receita e despesas da CECV.

**Cláusula terceira** — Para desincumbir-se dos atos a que se reporta a Cláusula segunda, a convênente colocará um responsável e outros servidores que julgar necessários ao perfeito desempenho de suas responsabilidades junto à CECV.

**Cláusula quarta** — A CECV por a disposição da convênente 10% (dez por cento) de sua receita com as inscrições, a título de Fundo de Administração, que se reverterá em doação à convênente pelos encargos assinados nas Cláusulas primeira e segunda e que será contabilizado como despesas da CECV com o concurso vestibular.

**Cláusula quinta** — O levantamento do percentual, a que se reporta a Cláusula quarta, poderá ser efetivado no total ao final do presente convênio ou em partes conforme as necessidades da convênente e disponibilidades do Fundo da CECV.

**Cláusula sexta** — Somente o Presidente da CECV, ou seu preposto legal, poderá autorizar quaisquer medidas administrativas ou determinadas providências à convênente para o cumprimento de suas responsabilidades aqui assinadas.

**Cláusula sétima** — Fica eleito o foro jurídico da Universidade Federal de Goiás, em primeira, e o foro do Juízo Federal em Goiás, "in fine", para di-

rimir dúvidas, questionamentos jurídicos ou fatos omissos do presente convênio.

E, por se acharem assim conveniados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com ciência do Magnífico Reitor e mais duas testemunhas abaixo nomeadas, prevalecendo sua vigência a partir desta data até ao término dos objetivos que o ensejaram:

Goiânia, 1 de outubro de 1975. — Eurico Calixto de Godol. — Ronaldo Pedro de Brito. — Paulo de Bastos Perillo.

Testemunhas: Gláucia Alves Mariano. — Doralice Sodré Abrão e Silva. (Empenho n.º 90)

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE MATERIAL ESCOLAR**

**GUIA METODOLÓGICO PARA CADERNOS MEC - DESENHO — 2.ª EDIÇÃO**

Em aditamento ao Acordo n.º 9-73, estabelecido entre a Fundação Nacional de Material Escolar (FENAME), representada por seu Diretor Executivo, Prog. Humberto Grande, e José Stamato, João Carlos Machado Guimarães e João Carlos de Oliveira (Autores), para a revisão de conteúdo da 2.ª edição do Guia Metodológico para Cadernos MEC — Desenho, acordam as partes, em obediência à Resolução número 259-II-73, do Egrégio Conselho Técnico Consultivo da FENAME, ratificada pela Resolução 273-II-73, na referida Acordo, que passa a vigorar com a seguinte redação: Cláusula II — A FENAME obriga-se: a) pagar aos Autores, pelos serviços contratados, 5% (cinco por cento) sobre o preço unitário da venda de cada exemplar, admitida uma tiragem aproximada de 15.000 exemplares, devendo a importância total ser paga em cinco parcelas, divididas igualmente entre os Autores, obedecendo as seguintes percentagens e prazos: 1.ª Parcela — fixa, no valor de Cr\$ 500,00, devida logo após a aprovação dos originais revisados pela FENAME; 2.ª Parcela — 20% (vinte por cento) da quantia total no lançamento da obra, considerando-se como tal a chegada da obra aos depósitos da FENAME; 3.ª Parcela — 20% (vinte por cento) da quantia total 180 dias após o lançamento da obra; 4.ª Parcela — 30% (trinta por cento) da quantia total 360 dias após o lançamento da obra; 5.ª Parcela — 30% (trinta por cento) da quantia total 540 dias após o lançamento da obra ou término das vendas. Parágrafo único — A quantia prevista na 1.ª Parcela será descontada do valor da 2.ª Parcela, quando de seu pagamento. Este aditamento fica fazendo parte integrante do Acordo supracitado e vai assinado pelas partes e testemunhas, na melhor forma do direito.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1975. — José Stamato, autor. — João Carlos de Oliveira, Autor. — João Carlos Machado Guimarães, Autor. — Humberto Grande, Diretor Executivo.

Testemunhas: Anna Maria Borges Guerra Régio, Diretora da DIMED. — Paulo Roberto Canettiari, Assessor Jurídico.

GN.º 046277 — 5-11-75 — Cr\$ 72,00 Souza de Almeida

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO E O PROJETO RONDON, VISANDO UM PROGRAMA DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO.**

Aos 07 dias do mês de Novembro de 1975, na cidade de Brasília, Distrito Federal, o Departamento Nacional de Obras de Saneamento, doravante denominado simplesmente DNOS, neste ato representado pelo Engenheiro Arlides Almeida Faria, com delegação de competência conforme Portaria n.º 464 do 03 de Novembro de 1975, do Sr. Diretor Geral do DNOS e o Projeto Rondon, órgão autônomo da Administração Direta, subordinado ao Ministério do Interior, instituído pelo Decreto n.º 62.927 de 23 de Junho de 1963 e reformulado pelo Decreto n.º 67.505 de 06 de Novembro de 1970, neste ato representado pela Diretora de Unidade de Operações, Professora Eliete Santos de Oliveira Santiago, com delegação de competência, Portaria n.º 692 de 06 de Novembro de 1975, do Coordenador Geral do Projeto Rondon, Nel Janif da Silva Guimarães, resolveram, mediante as Cláusulas e condições seguintes, firmar este Termo Aditivo ao Convênio entre as mesmas partes celebrado nos doze dias do mês de abril de 1973 e já aditado nos doze dias do mês de Janeiro de 1974, nos dez dias do mês de abril de 1974 e nos trinta e um dias do mês de março de 1975.

**Cláusula Primeira - Retificação**

I - O item I da Cláusula Terceira do Convênio original passa a ter a seguinte redação:

"Selecionar e indicar de comum acordo com o DNOS, os universitários matriculados nos dois últimos anos dos respectivos cursos".

II - Fica sem efeito o § 5.º da Cláusula Quarta do Convênio Original, ao mesmo incluído mediante Aditivo Celebrado aos doze dias do mês de Janeiro de 1974.

III - A Cláusula Segunda do Segundo Aditivo, celebrado nos doze dias do mês de abril de 1974, passa a ter a seguinte redação:

"Duração do Estágio - A duração do estágio obedecerá ao limite mínimo de 6 (seis) meses e o máximo de 12 (doze) meses, cabendo ao DNOS providenciar sua prorrogação ao término do primeiro semestre, com 60 (sessenta) dias de antecedência e efetuar a comunicação à Coordenação Geral do Projeto Rondon".

**Cláusula Segunda - Ratificação**

São ratificadas todas as Cláusulas e condições do Convênio ora aditado e dos seus aditivos anteriores, não contrariadas pelo presente Termo.

**Cláusula Terceira - Vigência**

Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

E, por assim estarem acordos, foi lavrado o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, e tudo presente.

Brasília — DF, 7 de novembro de 1975. — Arlides Almeida Faria — Eliete Santos de Oliveira Santiago — Testemunhas — Mariens Guerra Curvalho Rocha — Solange de Souza de Almeida

MINISTÉRIO DA FAZENDA

EDITAIS E AVISOS

CONCORRENCIA - EDITAL N.º 124-75

BANCO CENTRAL DO BRASIL Departamento do Patrimônio COMUNICADO DEMAP Nº 43

O Banco Central do Brasil comunica que fará realizar a Tomada de Preços Nº 75-33 cujo Edital assim se resume:

Objeto: Fornecimento e instalação de equipamentos destinados ao Setor de Serviços Gráficos do Banco Central do Brasil, em Brasília (DF).

Documentos e Propostas: Serão recebidas no dia 15-12-75, das 14:30 às 18:00 horas - Edifício Banco Central do Brasil - II, 2º andar, Quadra 11, Lotes 8-11, Setor Comercial Sul, em Brasília (DF).

Habilitação: As firmas interessadas poderão inscrever-se no Cadastro de Fornecedores do Banco Central, até 8-12-75.

Cópia do Edital: Poderá ser obtida com o Sr. Secretário-Executivo da Comissão Permanente de Licitações, no seguinte endereço: Edifício Banco Central do Brasil - II - sobreloja, Quadra 11, SCS, em Brasília (DF).

Informações: Diariamente, das 9:30 às 11:30 horas, no local indicado para obtenção da Cópia do Edital.

Brasília (DF), 7 de novembro de 1975 - A Comissão Permanente de Licitações.

Taxas de Câmbio COTACÕES EM CRUZADOS POR UNIDADE

Table with columns for currency types (e.g., Dólar Americano, Libra Esterlina) and exchange rates for Compra and Venda.

00 Abaixo em relação à unidade

Table for Edital N.º 202, Data: 21.10.75, listing various goods and their nominal values.

00 Abaixo em relação à unidade

Table for Edital N.º 203, Data: 22.10.75, listing various goods and their nominal values.

00 Abaixo em relação à unidade

Table for Edital N.º 204, Data: 23.10.75, listing various goods and their nominal values.

00 Abaixo em relação à unidade

Table for Edital N.º 205, Data: 24.10.75, listing various goods and their nominal values.

00 Abaixo em relação à unidade

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRENCIA - EDITAL N.º 154-75

Transfêrência

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que por motivo de atraso na publicação do respectivo aviso, a Concorrência referente ao Edital n.º 154-75, marcada para o dia 13 de dezembro, foi transferida para o dia 19 de dezembro de 1975, a mesma hora e local anteriormente fixados.

CONCORRENCIA - EDITAL N.º 123-75

Transfêrência

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que por motivo de atraso na publicação do respectivo aviso, a Concorrência referente ao Edital n.º 123-75, marcada para o dia 20 do corrente, foi transferida para o dia 26 de novembro de 1975, a mesma hora e local anteriormente fixados.

CONCORRENCIA - EDITAL N.º 126-75

Transfêrência

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que por motivo de atraso na publicação do respectivo aviso, a Concorrência referente ao Edital n.º 126-75, marcada para o dia 24 do corrente, foi transferida para o dia 2 de dezembro de 1975, a mesma hora e local anteriormente fixados.

Transfêrência O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que por motivo de atraso na publicação do respectivo Aviso, a Concorrência referente ao Edital n.º 121-75, marcada para o dia 20 do corrente, foi transferida para o dia 1 de dezembro de 1975, a mesma hora e local anteriormente fixado.

CONCORRENCIA - EDITAL N.º 143-75

Transfêrência

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que por motivo de atraso na publicação do respectivo Aviso, a Concorrência referente ao Edital n.º 143-75, marcada para o dia 5 de dezembro de 1975, a mesma hora e local anteriormente fixado.

CONCORRENCIA - EDITAIS N.ºs 131 - 135 - 136 - 137-75

Transfêrência

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que por motivo de atraso na publicação dos respectivos Avisos, as Concorrências referentes aos Editais números 134, de 1975, 130-75 e 137-75, marcadas para o dia 3 de dezembro, foram transferidas para o dia 11 (onze) de dezembro de 1975, a mesma hora e local anteriormente fixados.

CONCORRENCIA - EDITAIS N.ºs 130-75 - 139-75 - 140-75 - 141-75 - 142-75

Transfêrência

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que por motivo de atraso na publicação dos respectivos Avisos, a Concorrência referente aos Editais números 138-75, 139-75, 140-75, 141-75 e 142-75, marcada para o próximo dia 4 de dezembro, foram transferidas para o dia 12 de dezembro de 1975, a mesma hora e local anteriormente fixados.

CONCORRENCIA - EDITAL N.º 129-75

Transfêrência

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que por motivo de atraso na publicação do respectivo Aviso, a Concorrência referente ao Edital n.º 129-75, marcada para o dia 20 do corrente, foi transferida para o dia 2 de dezembro de 1975, a mesma hora e local anteriormente fixados.

CONCORRENCIA - EDITAL N.º 157-75

Transfêrência

O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, Autarquia do Ministério dos Transportes, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que por motivo de atraso na publicação do

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

respectivo Aviso, a Concorrência referente ao Edital n.º 157-75, marcada para o dia 15 de dezembro, foi transferida para o dia 12 de dezembro de 1975, à mesma hora e local anteriormente fixados.

**CONCORRÊNCIA - EDITAIS**  
N.ºs 131 - 132 - 133-75

**Transferência**

O Departamento Nacional de Es-  
Ministério dos Transportes, torna

tradas de Rodagem, Autarquia do público para conhecimento de quantos possam se interessar, que por motivo do atraso na publicação dos respectivos Avisos, as Concorrências referentes aos Editais números 131, 132, 133-75, marcada para o dia 2 de dezembro, foram transferidas para o dia 9 de dezembro de 1975, à mesma hora e local anteriormente fixados.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1975. — *Silvan Borborema da Silva*,  
Chefe do Grupo Executivo de Con-  
corrências.

**REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.**

**Superintendência Geral Administrativa**

**CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL**  
N.º 75

A Rede Ferroviária Federal S. A. — Sociedade de Economia Mista, vinculada ao Ministério dos Transportes da República Federativa do Brasil, torna público que serão recebidas no 12.º andar do Edifício-Sede da RFFSA, sito à Praça Duque de Caxias n.º 66 — Cidade do Rio de Janeiro — Estado do Rio de Janeiro, às 15 (quinze) horas, do dia 10 de dezembro de 1975, propostas para o fornecimento de:

— 04 (quatro) guindastes do Socorro Ferroviário, Bitola de 1,60 m,

equipados com pneus para tráfego rodoviário, com capacidade para 50 toneladas métricas.

As propostas deverão obedecer, rigorosamente ao estabelecido nos anexos do presente Edital, intitulados, "Anexo II — Objeto da Licitação e Condições Adicionais". Tais elementos poderão ser obtidos no Departamento Geral de Material desta Superintendência Geral Administrativa — sala 312 — 3.º andar do edifício acima referido.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1975. — *Alberto Monteiro da Silveira*,  
Chefe do Departamento Geral de Material.

Ofício n.º 044-75

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

**Coordenação Regional dos Projetos Fundiários de Goiás**

**Edital de Intimação com prazo de 60 dias**

Intimação a proprietários, herdeiros, arrendatários, possesores, ocupantes e quantos se julgarem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro da Fazenda Santa Maria, no Município de Babaculândia, neste Estado.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, nos termos do Decreto-L.º 1.154, de 1 de abril de 1971, e de acordo com os artigos 11 e 97 a 102, da Lei número 4.504, de 30 de novembro de 1964, e artigos 3 e 8, da Lei nº 4.247, de 6 de abril de 1964 e 9.789-13, intima a todos os proprietários, herdeiros, arrendatários, possesores, ocupantes e quantos se julgarem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro da Fazenda Santa Maria, no Município de Babaculândia, caracterizada no memorial descritivo que a este acompanha, a apresentarem seus títulos, escrituras ou quaisquer outros provas em Direito Admnicativas, em que fundamenta a situação de propriedade, fora, por ocupação sobre a referida área, dentro do prazo de 60 dias, a partir da primeira publicação deste no Diário Oficial da União.

A apresentação dos documentos deverá ser feita na Sede do Projeto Fundiário Araguaína, à Praça João Kennedy nº 210, em Araguaína — GO.

**MEMORIAL DESCRITIVO**

"Começa o marco 003 cravado à margem esquerda do Ribeirão Lages, seguindo como rumo de 89º 30' SW e distância de 16.500 metros até o marco 01", dividindo com a Fazenda Santa Rita. Daí segue com rumo de 89º45' SW e distância de 3.220 metros até o marco 02", dividindo com a Fazenda Santa Clara. Daí se-

gue com o rumo de 12º30' NO e distância de 800 metros até o marco 03". Daí segue com o rumo de ... 30º00' NO e distância de 10.375 metros até o marco 04". Daí segue com o rumo de 35º00' NO e distância de 15.925 metros até o marco 05". Daí segue com o rumo de 0º NE e distância de 3.910 metros até o marco 06". Do marco 02" ao 03" divide com a Fazenda Brás. Do marco 06" segue com rumo de 47º30' NE e a distância de 7.751 metros até o marco 07" dividindo com o loteamento Curui. Daí segue com o rumo de 51º30' SE na distância de 60 metros até o marco 08". Daí segue com o rumo de 21º00' SE na distância de 3.129 metros até o marco 09". Daí segue com o rumo de 90º45' SE na distância de 638 metros até o marco 10". Daí segue com o rumo de 7º30' SE na distância de 470 metros até o marco 11". Daí segue com o rumo de 7º30' SE na distância de 215 metros até o marco 12". Daí segue com o rumo de 61º NE na distância de 5.300 metros até o marco 13". Daí segue com o rumo de 49º SE na distância de 10.200 metros até o marco 14" cravado à margem do Ribeirão Lages. Do marco 07" ao 13" limita com o Loteamento Fazenda Corrente. Do marco 14" sobre o rio Ribeirão Lages até o marco 09" onde tiver início os rumos e distâncias, fechando o perímetro com 48.600 ha".  
Goiânia (GO), 10 de novembro de 1975. — *Sebastião Ragnandes de Deus*  
Coordenador Regional dos Projetos Fundiários de Goiás.

Dias: 18, 19 e 20-11-75

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ**

**CONVOCAÇÃO**

De ordem do Senhor Diretor, faço público que, de conformidade com a

Resolução do Conselho Departamental (CD) da Escola Federal de Engenharia de Itajubá, em sua 37ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de outubro de 1975, foi (foram) aprovada(s) a(s) Inscrição(ões) ao Concurso para Provimento do cargo de Auxiliar de Ensino (uma) vaga(s), para o Departamento de Computação e Organização (dois) Candidato(s), abaixo relacionado(s):

*Marcos Renato Wood Rezende*

Fica(m) o(s) Candidato(s) acima indicado(s) convocado(s) a comparecer(em) no Departamento de Computação e Organização DCU sito no Campus da EFEI para a realização da(s) Prova(s), na(s) data(s) e horário(s) abaixo especificados:

Data	Horário	Prova
27-11-75	14:30h	Prova D.dática
28-11-75	14:30h	Exame de Curriculuna

Itajubá, 27 de outubro de 1975 — *Prof. Djalma Brighenti*, Diretor da Divisão de Pessoal — Visto: *P. Of. José Abel Royo dos Santos*, Vice-Diretor em exercício.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL**

**EDITAL N.º 05-75**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais, pelo presente, convoca todos os cirurgiões-dentistas inscritos e em pleno gozo de seus direitos, para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede do Conselho, Edifício Gilberto Salomão, salas 205-216 — 2.º andar — SCS, no dia 28 (vinte e oito) do corrente (sexta-feira), às 20,00 horas, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos inscritos ou, às 20,30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para a apreciação do seguinte expediente:

a) Alteração e fixação das taxas de contribuições e emolumentos a serem cobrados pelo Conselho a partir do exercício de 1976.

Brasília, 14 de novembro de 1975. — *José Roberto Araújo*, CD — Presidente.  
(N.º 010204B — 14-11-75 — Cr\$ 40,00)

**EDITAL N.º 06-75**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais, pelo presente, convoca todos os cirurgiões-dentistas inscritos e em pleno gozo de seus direitos, para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na sede do Conselho, Edifício Gilberto Salomão, salas 205-200 — 2.º andar — SCS, no dia 03 (três) de dezembro de 1975, (sexta-feira), às 20,00 horas, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos inscritos ou, às 20,30 horas, em segunda convocação, com qualquer número de presentes, para a apreciação do seguinte expediente:

1 — Eleger um Delegado-Eleitor e seu Suplente, para representar este Conselho na eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Federal de Odontologia.

II — Apreciação de assuntos gerais.

Brasília, 14 de novembro de 1975. — *José Roberto Araújo*, CD — Presidente.  
(N.º 010265-B — 14-11-75 — Cr\$ 40,00)

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**

**INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ**

**TOMADA DE PREÇOS RJ N.º 17-75**  
Tornamos público, para conhecimento das firmas interessadas, que no dia 17 de novembro de 1975, às 14,00 horas, nas dependências do IBC, à Avenida Rodrigues Alves n.º 129, sala 913, serão recebidas e abertas propostas para fornecimento de 500 Cestas de Natal (SACOLAS).

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, no endereço acima, no horário de expediente, onde serão prestadas informações.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1975. — *Anibal Becker*, Comissão de Licitações — Presidente.

Ofício da Ag. Nacional n.º 141-75.

**EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO**

**EDITAL**

A) A Empresa Brasileira de Turismo comunica às empresas interessadas que, pela Deliberação n.º 1.153 de 5 de novembro de 1975, da Diretoria desta Empresa, foi instituído o cadastro especial para inscrição de empresas de consultoria especializadas, interessadas ou com experiência no planejamento e execução de serviços de natureza e/ou finalidade turística.

B) As empresas interessadas na inscrição no Cadastro acima referido deverão preencher as seguintes condições:

- 1 — Quanto à personalidade jurídica
  - 1.1 — registro na Junta Comercial, no caso de firma comercial;
  - 1.2 — inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo e estatuto em vigor das sociedades civis, bem como ato de investidura de seus representantes legais em exercício;
  - 1.3 — arquivamento na Junta Comercial ou repartição correspondente, do ato constitutivo e estatuto em vigor das sociedades comerciais, bem como do ato de investidura de seus representantes legais em exercício;
  - 1.4 — arquivamento na Junta Comercial ou repartição competente em caso de sociedade anônima, da publicação oficial das atas das assembleias gerais que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e eleito os administradores no exercício do mandato;
  - 1.5 — prova do cumprimento, por parte dos responsáveis, pela empresa, do disposto na legislação eleitoral, na do serviço militar e na relativa a estrangeiros.

- 2 — Quanto à capacidade técnica — Registro no Cadastro de Empresas de Consultoria da FINEP — Financiadora de Estudos e Projetos.
- 3 — Quanto à Idoneidade Financeira
  - 3.1 — Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes, do Ministério da Fazenda;
  - 3.2 — quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
  - 3.3 — quitação com o Imposto de Renda;

DOCUMENTO MANCHADO

DOCUMENTO ILEGÍVEL

3.4 — quitação com a contribuição sindical de empregadores, empregados e profissionais liberais;

3.5 — prova de cumprimento das normas de nacionalização do trabalho;

3.6 — certificado de regularidade de situação expedida pelo Instituto Nacional de Previdência Social;

3.7 — prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

3.8 — prova de situação regular perante o Programa de Integração Social;

3.9 — certidão negativa de pedido de falência ou concordata, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa;

3.10 — atestado de idoneidade financeira da empresa, expedido no lugar de sua sede por dois estabelecimentos bancários que, por si ou pelas acionistas detentores de seu controle e administradores, não participem do capital ou da direção da empresa;

3.11 — atestado de idoneidade financeira prestada por cinco clientes da empresa.

4 — Quanto às condições técnicas específicas na área de turismo.

4.1 — apresentação de uma análise de 1.000 e 2.000 palavras sobre a situação do Turismo no Brasil, especialmente na área de planejamento e ou execução de serviços, identificando, nessa análise os setores em que a empresa possui condições e experiência de atuação;

4.2 — anexação de peças resumidas sobre os três últimos estudos e ou serviços turísticos realizados pela empresa, considerado como tais:

4.2.1 — execução de Hotéis e Similares, Restaurantes e similares, camping marinas e outros;

4.2.2 — análise e avaliação do potencial turístico de regiões ou áreas;

4.2.3 — outros trabalhos relacionados atual ou potencialmente, com as atividades da EMBRATUR.

5 — Quanto à nacionalização das empresas, conforme o § 1.º do art. 1.º do decreto n.º 64.345, de 10.4.69:

5.1 — prova de que seja a empresa regularmente constituída no País, que tenha aqui sede e foro.

5.2 — prova de que esteja sob o controle acionário de brasileiro nato ou naturalizado, residente no país ou de pessoas jurídicas que preencham as indicações dos itens 5.1 e 5.3.

5.3 — prova de que tenha pelo menos metade de seu corpo técnico integrado por brasileiros natos ou naturalizados.

5.4 — entende-se por controle acionário, para os fins deste item 5, o poder exercido por pessoas físicas ou jurídicas que detinham um mínimo de 51% do capital social com direito a voto.

C) As empresas interessadas poderão inscrever-se a qualquer tempo no cadastro acima referido. A inscrição será condição prévia para a prestação de quaisquer serviços objeto do presente edital.

A EMBRATUR esclarece que pretende adjudicar serviços de consultoria ainda no curso de 1975.

D) A Empresa Brasileira de Turismo esclarece que será instituído, também, um cadastro para elaboração de estudos e projetos de engenharia e execução, supervisão e controle de implantação de obras de engenharia, inclusive de instalação e montagem de unidades industriais.

A inscrição nesse cadastro, no âmbito da EMBRATUR, dependerá da apresentação do certificado de inscrição no cadastro previsto no art. 3.º do Decreto 64.345, de 10 de abril de 1969, em qualquer dos Ministérios Federais, até a organização do cadastro do Ministério da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1975. — Said Farhat, Presidente.

Ofício n.º 260-75

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 93/75

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações do DNOS, para recebimento dos envelopes de documentação e da proposta, referente a execução de obras de saneamento na escala 1:15.000 e restituição de área parâmetros na escala 1:15.000, da área irregular pelo Projeto Canequã na bacia do rio do mesmo nome, com superfície aproximada de 2.000 Km2, no Estado do Rio Grande do Sul, 12a. Diretoria Regional de Saneamento (12a. DNS), de acordo com os Avisos publicados no Diário Oficial da União (Seção I-Parte II) e do dia 2 de outubro de 1975, página número 3875, nos órgãos de divulgação do Estado do Rio Grande do Sul "CORREIO DO POVO" do dia 28 de setembro de 1975 e nos órgãos de divulgação do Estado do Rio de Janeiro "JORNAL DO BRASIL" e "O GLOBO" do dia 3 de outubro de 1975.

As quinze horas do dia cinco de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro RJ, reuniu-se, a Comissão composta pelo Eng.º FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO, como Presidente Substituto, pelo Procurador ANTON MANOEL D'AVILA, pelos Eng.ºs ALBERT ANAND DE BERREDO BOTTENTUIT e JOSÉ FERREIRA, membros da Comissão e pelo Administrador HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes contendo documentação e proposta, referente ao Edital de Concorrência nº 93-A/75, tendo comparecido e entregue os envelopes, os representantes das firmas PROSPECS/A GEOLOGIA-PROSPECCOES E AEROFOTOGRAFIA; SERVIÇOS AEROFOTOGRAFICOS CRUZEIRO DO SUL S/A. e VASP AEROFOTOGRAFIA S/A.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão e os representantes das firmas participantes, rubricaram devidamente os envelopes lacrados das propostas apresentadas, tendo o Senhor Presidente informado que os envelopes permaneceriam fechados sob a guarda da Comissão, conforme determina o Edital de Concorrência nº 93-A/75.

Após rubricados os envelopes das propostas, a Comissão procedeu a verificação numérica dos documentos apresentados, em comparação com a relação do Edital. Em seguida, o Senhor Presidente comunicou que a Comissão iria proceder posteriormente o exame das documentações, e convocou os representantes das firmas concorrentes, para nova reunião no mesmo local às quinze horas do dia onze de novembro do corrente ano, quando a Comissão apresentará seu Parecer sobre a habilitação dos participantes, conforme estabelece o item quatro do Capítulo III, do Edital convocatório.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e quarenta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, cinco de novembro de mil novecentos e setenta e cinco.

HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário)

FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO (Presidente Substituto)

ALBERT ANAND DE BERREDO BOTTENTUIT (Engenheiro Membro)

ANTON MANOEL D'AVILA (Procurador Membro)

JOSÉ FERREIRA (Eng.º Membro Suplente)

ATA Nº 92/75

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações do DNOS, para recebimento dos envelopes de documentação e da proposta, referente ao fornecimento, transporte e montagem de estrutura metálica destinada à execução de um galpão, incluindo colocação de cobertura, nas dependências do DNOS, situadas na Av. Brasil, nº 2340, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, 5a. Diretoria Regional de Saneamento (5a. DNS), de acordo com os Avisos publicados no Diário Oficial da União (Seção I-Parte II), do dia 29 de setembro de 1975 e nos órgãos de divulgação da cidade do Rio de Janeiro RJ, "JORNAL DO BRASIL" e "O GLOBO" do dia 2 de outubro de 1975.

As quinze horas do dia quatro de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro RJ, reuniu-se, a Comissão composta pelo Eng.º FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO, como Presidente Substituto, pelo Procurador ANTON MANOEL D'AVILA, pelos Eng.ºs JOSÉ PERALVA DE CARVALHO e WASHINGTON SALES LUIZ, membros da Comissão e pelo Administrador HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes contendo documentação e proposta, referente ao Edital de Concorrência nº 92/75, tendo comparecido e entregue os envelopes, os representantes das firmas CONFACSA CONSTRUÇÕES MONTAGENS E INSTALAÇÕES LTDA.; INDUSTRIAL ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.; PORTAL CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.; CASTELO S/A ENGENHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO e CIA. BRASILEIRA DE ESTRUTURAS METÁLICAS - CIBRESME.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão e os representantes das firmas participantes, rubricaram devidamente os envelopes lacrados das propostas apresentadas, tendo o Senhor Presidente informado que os envelopes permaneceriam fechados sob a guarda da Comissão, conforme determina o Edital de Concorrência número 92/75.

Após rubricados os envelopes das propostas, a Comissão procedeu a verificação numérica dos documentos apresentados, em comparação com a relação do Edital. Em seguida, o Senhor Presidente comunicou que a Comissão iria proceder posteriormente o exame das documentações, e convocou os representantes das firmas concorrentes, para nova reunião no mesmo local às quinze horas do dia onze de novembro do corrente ano, quando a Comissão apresentará seu Parecer sobre a habilitação dos participantes, conforme estabelece o item quatro do Capítulo III, do Edital convocatório.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e quarenta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, quatro de novembro de mil novecentos e setenta e cinco.

- HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário)
FRANCISCO JOSE TEIXEIRA MACHADO (Presidente Substituto)
AYRTON MANOEL D'AVILA (Procurador Membro)
JOSE FERRALVA DE CARVALHO (Engº Membro Suplente)
WASHINGTON SALES LUY (Engº Membro Suplente)

ATA Nº 103/75-A

Ata da segunda reunião da Comissão Geral de Licitações do DNOS, para abertura dos envelopes de proposta apresentados, na reunião do dia trinta de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, da Concorrência nº 103/75, referente a complementação da primeira etapa de Drenagem Pluvial e obras complementares na cidade de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, Ia. Diretoria Regional de Saneamento (Ia. DRS).

As onze horas do dia cinco de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, reuniu-se, na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 82, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº FRANCISCO JOSE TEIXEIRA MACHADO, como Presidente Substituto, pelo Procurador AYRTON MANOEL D'AVILA, pelos Engºs JOSELE AYRES DE SOUZA GUEDES DE CARVALHO e JOSÉ FERREIRA, membros da Comissão e pelo Administrador HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente solicitou que os presentes verificassem os envelopes lacrados das propostas que estavam sob a guarda da Comissão, a fim de constatar a inviolabilidade dos mesmos e informou que a Comissão havia examinado a documentação apresentada na reunião anterior e emitido parecer considerando habilitadas as duas firmas participantes, por haverem atendido satisfatoriamente as exigências do Edital nº 103/75.

Depois que os interessados constatarem a inviolabilidade dos envelopes da proposta e nada tiveram a declarar, o Senhor Presidente, passou a abertura dos referidos envelopes e a leitura dos seguintes totais:

ETESCO S/A - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES:
Preço total dos serviços: Cr\$ 38.930.000,00 (trinta e oito milhões, novecentos e trinta mil cruzeiros).
Prazo total para execução: 15 (quinze) meses.

TRANSPAVI-CODRASA S/A-TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÕES E DRAGAGENS:
Preço total dos serviços: Cr\$ 39.355.447,00 (trinta e nove milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros).
Prazo total para execução: 19 (dezenove) meses.

Após a Comissão ter rubricado as propostas e os demais interessados terem examinado e rubricado as mesmas, o Senhor Presidente, indagou dos presentes se tinham alguma declaração a fazer para constar da Ata da reunião.

Não havendo declarações e nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às onze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, cinco de novembro de mil novecentos e setenta e cinco.

- HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário)
FRANCISCO JOSE TEIXEIRA MACHADO (Presidente Substituto)
AYRTON MANOEL D'AVILA (Procurador Membro)
JOSELE AYRES DE SOUZA GUEDES DE CARVALHO (Engº Membro Suplente)
JOSE FERREIRA (Engº Membro Suplente)

ATA Nº 104/75

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento dos envelopes de documentação e de proposta, referente a execução da segunda fase da 1ª etapa do Sistema Público de esgotos sanitários, da cidade de Porto Velho, Território Federal de Rondônia, Ia. Diretoria Regional de Saneamento (Ia. DRS) em Convênio com o Governo do Território Federal de Rondônia, a SUDCO e o DNOS, com a intervenção da Secretaria Geral do NINTER e do BASA, de acordo com os Avisos publicados no Diário Oficial da União (Seção I-Parte II) do dia 23 de setembro de 1975, página nº 3589, nos órgãos de divulgação da cidade do Rio de Janeiro "O GLOBO" e "JORNAL DO BRASIL", do dia 28 de setembro de 1975 e no órgão de divulgação da cidade de Manaus "A CRITICA" do dia 24 de setembro de 1975.

As quinze horas do dia trinta de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, reuniu-se, na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 82, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº FRANCISCO JOSE TEIXEIRA MACHADO, como Presidente Substituto, pelo Procurador AYRTON MANOEL D'AVILA, pelos Engºs JOSELE AYRES DE SOUZA GUEDES DE CARVALHO e JOSÉ FERREIRA, membros da Comissão, pelo Administrador HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes contendo documentação e proposta, referentes ao Edital de Concorrência nº 104/75, tendo comparado e entregue os referidos envelopes os representantes das firmas ETESCO S/A - COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES; TRANSPAVI-CODRASA S/A - TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÕES E DRAGAGENS e EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S/A.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão rubricou os envelopes lacrados das propostas, tendo o Senhor Presidente, solicitado aos presentes que rubricassem também os envelopes, a fim dos mesmos ficarem sob a guarda da Comissão.

Após rubricados os envelopes das propostas, a Comissão procedeu a abertura dos envelopes de documentação, efetuando a verificação numérica dos documentos apresentados. Em seguida, o Senhor Presidente colocou toda a documentação apresentada, à disposição dos representantes das firmas participantes.

Depois que os interessados terminaram de examinar a documentação, o Senhor Presidente, indagou dos mesmos se desejavam fazer alguma declaração para constar da Ata da reunião. Não havendo declarações, o Senhor Presidente, comunicou que a Comissão procederia posteriormente o exame da documentação e convocou os representantes para nova reunião no mesmo local as onze horas do dia seis de novembro do corrente ano, quando a Comissão apresentará seu parecer sobre a habilitação dos participantes, conforme estabelece o item quatro, do Capítulo III, do Edital convocatório.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta e cinco minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, trinta de outubro de mil novecentos e setenta e cinco.

- HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário)
FRANCISCO JOSE TEIXEIRA MACHADO (Presidente Substituto)
AYRTON MANOEL D'AVILA (Procurador Membro)
JOSELE AYRES DE SOUZA GUEDES DE CARVALHO (Engº Membro Suplente)
JOSE FERREIRA (Engº Membro Suplente)

ATA Nº 105/75

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento dos envelopes de documentação e de proposta, referente a construção de um reservatório semi-enterrado, integrante do Sistema Público de Abastecimento de Água da cidade de Guajará-Mirim, no Território Federal de Rondônia, Ia. Diretoria Regional de Saneamento (Ia. DRS), em Convênio com o Governo do referido Território, a SUDCO e o DNOS, com a intervenção da Secretaria Geral do NINTER e do BASA, de acordo com os Avisos publicados no Diário Oficial da União (Seção I-Parte II), do dia 25 de setembro de 1975, página nº 3589, nos órgãos de divulgação do Estado do Rio de Janeiro-RJ, "JORNAL DO BRASIL" e "O GLOBO" do dia 28 de setembro de 1975, respectivamente, e no órgão de divulgação do Estado do Amazonas "A CRITICA" do dia 24 de setembro de 1975.

As onze horas do dia trinta e um de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 82, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, reuniu-se, na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 82, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº FRANCISCO JOSE TEIXEIRA MACHADO, como Presidente Substituto, pelo Procurador AYRTON MANOEL D'AVILA, pelos Engºs JOSELE AYRES DE SOUZA GUEDES DE CARVALHO e JOSÉ FERREIRA, membros da Comissão e pelo Administrador HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DOCUMENTO MANCHADO

Reuniu-se a Comissão composta pelo Engº FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO, como Presidente Substituto, pelo Procurador AYRTON MANOEL D'AVILA, pelos Engºs. JOSÉ AYRES DE SOUZA GUEDES DE CARVALHO e JOSÉ FERREIRA, membros da Comissão e pelo Administrador HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes contendo documentação e proposta, referente ao Edital de Concorrência nº 105/75, tendo comparecido e entregue os envelopes, os representantes das firmas NORCON-SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES LTDA. e BERMA-ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão e os representantes das firmas participantes, rubricaram devidamente os envelopes lacrados da proposta apresentada, tendo o Senhor Presidente informado que os envelopes permaneceriam fechados sob a guarda da Comissão, conforme determina o Edital de Concorrência nº 105/75.

Após rubricados os envelopes da proposta, a Comissão procedeu a verificação numérica dos documentos apresentados, em comparação com a relação do Edital. Em seguida, o Senhor Presidente comunicou que a Comissão iria proceder posteriormente o exame da documentação, e convocou os representantes das firmas concorrentes, para nova reunião no mesmo local às quinze horas do dia seis de novembro do corrente ano, quando a Comissão apresentará seu Parecer sobre a habilitação dos participantes, conforme estabelece o item quatro do Capítulo III, do Edital convocatório.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às onze horas e vinte e cinco minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, trinta e um de outubro de mil novecentos e setenta e cinco.

HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA  
(Secretário)

FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO  
(Presidente Substituto)

AYRTON MANOEL D'AVILA  
(Procurador Membro)

JOSÉ AYRES DE SOUZA GUEDES DE CARVALHO  
(Engº Membro Suplente)

JOSÉ FERREIRA  
(Engº Membro Suplente)

#### ATA Nº 105/75

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento dos envelopes de documentação e de proposta, referente à execução da segunda fase da primeira etapa do sistema de esgotos sanitários da cidade de Guajará-Mirim, Território Federal, de Rondônia, Ia. Diretoria Regional de Saneamento (Ia. DRS), em Convênio com o Governo do referido Território, a SUDECO e o INOS, com a intervenção da Secretaria Geral do MINTER e do BASA, de acordo com os Avisos publicados no Diário Oficial da União (Seção I-Parte II), de dia 25 de setembro de 1975, página nº 3588, nos órgãos de divulgação da cidade do Rio de Janeiro-RJ, "O GLOBO" e "JORNAL DO BRASIL", de dia 28 de setembro de 1975, respectivamente, e no órgão de divulgação da cidade de Manaus, "A CRÍTICA", de dia 24 de setembro de 1975.

Às quinze horas do dia trinta e um de outubro de mil novecentos e setenta e cinco, na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, reuniu-se a Comissão composta pelo Engº FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO, como Presidente Substituto, pelo Procurador AYRTON MANOEL D'AVILA, pelos Engºs. JOSÉ AYRES DE SOUZA GUEDES DE CARVALHO e JOSÉ FERREIRA, membros da Comissão e pelo Administrador HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes contendo documentação e proposta, referente ao Edital de Concorrência nº 108/75, tendo comparecido e entregue os envelopes, o representante da firma NORCON-SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES LTDA.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão e o representante da firma participante, rubricaram devidamente o envelope lacrado da proposta apresentada, tendo o Senhor Presidente informado que o envelope permanecerá fechado sob a guarda da Comissão, conforme determina o Edital de Concorrência nº 108/75.

Após rubricado o envelope da proposta, a Comissão procedeu a verificação numérica dos documentos apresentados, em comparação com a relação do Edital. Em seguida, o Senhor Presidente comunicou que a Comissão iria proceder posteriormente o exame da documentação, e convocou o representante da firma concorrente, para nova reunião no mesmo local às quinze horas do dia seis de novembro do corrente ano, quando a Comissão apresentará seu Parecer sobre a habilitação do participante, conforme estabelece o item quatro do Capítulo III, do Edital convocatório.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte e cinco minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, trinta e um de outubro de mil novecentos e setenta e cinco.

HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA  
(Secretário)

FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO  
(Presidente Substituto)

AYRTON MANOEL D'AVILA  
(Procurador Membro)

JOSÉ AYRES DE SOUZA GUEDES DE CARVALHO  
(Engº Membro Suplente)

JOSÉ FERREIRA  
(Engº Membro Suplente)

#### ATA Nº 115/75

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações do DNOS, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços nº 115/75, referente à elaboração do projeto de saneamento geral do Distrito Industrial de Manaus, Estado do Amazonas, Ia. Diretoria Regional de Saneamento (Ia. DRS), referente ao Convênio firmado entre o DNOS e a Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUPERZONA), sob as exigências e características constantes do Edital e da Especificação número 115/75.

Às dezesseis horas do dia quatro de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, no Edifício deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO, como Presidente Substituto, pelo Procurador AYRTON MANOEL D'AVILA, pelos Engºs ALBERT AMAND DE BEREDO BOTTEBUT e WASHINGTON SALES LUIZ, membros da Comissão e pelo Administrador HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Preços nº 115/75, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes o representante da firma ENGTOP ENGENHARIA S/A., inscrita neste Departamento sob o nº 027-C.

Estando a firma com seus documentos de habilitação de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou a abertura do envelope de proposta e a leitura dos seguintes totais:

ENGTOP ENGENHARIA S/A.:

Preço total dos serviços: Cr\$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil cruzeiros).

Preço total para execução: 6 (seis) meses consecutivos.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, quatro de novembro de mil novecentos e setenta e cinco.

HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA  
(Secretário)

FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO  
(Presidente Substituto)

ALBERT AMAND DE BEREDO BOTTEBUT  
(Engenheiro Membro)

AYRTON MANOEL D'AVILA  
(Procurador Membro)

WASHINGTON SALES LUIZ  
(Engº Membro Suplente)

#### ATA Nº 116/75

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações do ENCC, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços nº 116/75, referente à construção dos acessos aos locais de implantação da barragem Juturnaíba e da rede de drenagem do Vale do Rio São João, nos Municípios de Casimiro de Abreu e Silva Jardim, no Estado do Rio de Janeiro-RJ, Ia. Diretoria Regional de Saneamento (Ia. DRS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 116/75.

Às dezesseis horas do dia cinco de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, reuniu-se, na Sede deste Departamento,

to, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO, como Presidente Substituto, pelo Procurador AYRTON MANOEL D'ÁVILA, pelos Engºs ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTENTUIT e WASHINGTON SALES LUZ, membros da Comissão e pelo Administrador HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a massa se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Preços nº 117/75, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes o representante da firma SOTEDRAG-SOCIEDADE TÉCNICA DE DRAGAGEM LTDA., inscrita neste Departamento sob o nº 077-PE.

Estando a firma com seus documentos de habilitação de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou a abertura do envelope de proposta e a leitura dos seguintes totais:

**SOTEDRAG-SOCIEDADE TÉCNICA DE DRAGAGEM LTDA.:**

Preço total dos serviços: Cr\$ 1.728.000,00 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil cruzeiros);

Prazo total para execução: 8 (oito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesseis horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, cinco de novembro de mil novecentos e setenta e cinco.

\_\_\_\_\_  
HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA  
(Secretário)

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO  
(Presidente Substituto)

\_\_\_\_\_  
ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTENTUIT  
(Engenheiro Membro)

\_\_\_\_\_  
AYRTON MANOEL D'ÁVILA  
(Procurador Membro)

\_\_\_\_\_  
WASHINGTON SALES LUZ  
(Engº Membro Suplente)

ATA Nº 117/75.

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações do DNCS, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços nº 117/75, referenda a licitação em duas etapas de rios e canais nos Municípios

de Opque de Caxias, São João de Meriti, Niterói, Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, 5ª. Diretoria Regional de Saneamento (SA-DRS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 117/75.

As quinze horas do dia três de novembro de mil novecentos e setenta e cinco, reuniu-se, na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO, como Presidente Substituto, pelo Procurador AYRTON MANOEL D'ÁVILA, pelos Engºs ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTENTUIT e WASHINGTON SALES LUZ, membros da Comissão e pelo Administrador HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a massa se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Preços nº 117/75, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes o representante da firma A.J. LTDA., inscrita neste Departamento sob o nº 008-PE.

Estando a firma com seus documentos de habilitação de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou a abertura do envelope de proposta e a leitura dos seguintes totais:

**A.J. LTDA.:**  
Preço total dos serviços: Cr\$ 363.620,00 (trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e vinte cruzeiros).

Prazo total para execução: 9 (nove) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte e cinco minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, três de novembro de mil novecentos e setenta e cinco.

\_\_\_\_\_  
HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA  
(Secretário)

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA MACHADO  
(Presidente Substituto)

\_\_\_\_\_  
ALBERT AMAND DE BERREDO BOTTENTUIT  
(Engenheiro Membro)

\_\_\_\_\_  
AYRTON MANOEL D'ÁVILA  
(Procurador Membro)

\_\_\_\_\_  
WASHINGTON SALES LUZ  
(Engº Membro Suplente)

# ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos do Supremo Tribunal Federal, elaboração legislativa e legislação. Publicação trimestral.

ULTIMO NÚMERO PUBLICADO — 134 (abril-junho/1975)

Preço: Cr\$ 15,00

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os ns. 1, 2, 16, 70 a 98 e 101, já esgotados.

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1º

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —

Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO MANCHADO

# ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

## NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação  
no "Diário Oficial" e do Volume da  
"Coleção das Leis"

## ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

## LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-  
samente alterados, revogados, derogados,  
declarados nulos, caducos, sem efeito ou  
insubsistentes pela legislação publicada no  
ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.184

PREÇO: Cr\$ 25,00

1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.211

PREÇO: Cr\$ 25,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152

PREÇO: Cr\$ 20,00

1970

DIVULGAÇÃO N.º 1.202

PREÇO: Cr\$ 20,00

1972

DIVULGAÇÃO N.º 1.225

PREÇO: Cr\$ 35,00

## A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —  
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,50